

B O L E T I M

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



## 5.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1661

### SUMÁRIO

#### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

##### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Deliberações** (4.ª Reunião / 3.ª Sessão Extraordinária realizada em 2025/12/16 - 2.º Extrato Parcial e Último):

- **Deliberação n.º 597/AML/2025 - Voto n.º 004/01 (CHEGA)**  
- Voto de Pesar pelo falecimento de Glória de Matos  
- Subscrito pelos Grupos Municipais do CHEGA e PSD  
pág. 2056 (295)

- **Deliberação n.º 598/AML/2025 - Voto n.º 004/02 (PSD)**  
- Voto de Pesar pelas vítimas do atentado terrorista em Bondi Australia - Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e IL  
pág. 2056 (296)

- **Deliberação n.º 599/AML/2025 - Voto n.º 004/03 (CDS-PP)**  
- Voto de Pesar pelas vítimas do atentado terrorista e antisemita de Bondi Beach - Subscrito pelos Grupos Municipais do CDS-PP e IL  
pág. 2056 (299)

- **Deliberação n.º 600/AML/2025 - Proposta n.º 607/CM/2025** - Fixação de uma participação de 0,0% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), a vigorar no ano de 2026, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis  
pág. 2056 (300)

- **Deliberação n.º 601/AML/2025 - Proposta n.º 608/CM/2025** - Fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, para vigorar no ano de 2025 com efeitos na liquidação a ser feita em 2026, bem como das majorações e reduções, estabelecendo os mecanismos necessários para o respetivo cumprimento, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis  
pág. 2056 (301)

- **Deliberação n.º 602/AML/2025 - Proposta n.º 609/CM/2025** - Lançamento de uma Derrama, relativa ao exercício económico de 2025, a ser cobrada em 2026, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o

Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no Município de Lisboa, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a 150 000 euros (cento e cinquenta mil euros), nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis  
pág. 2056 (305)

- **Deliberação n.º 603/AML/2025 - Proposta n.º 610/CM/2025**  
- Aprovação do percentual de 0,25 % relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis  
pág. 2056 (307)

- **Deliberação n.º 604/AML/2025 - Proposta n.º 611/CM/2025**  
**Apreciação dos Pontos 1 e 3 da parte deliberativa**  
- Aprovação da Minuta de Adenda ao «Acordo sobre a implementação de Transporte Coletivo Gratuito no Município de Lisboa para jovens e maiores de 65 anos, com domicílio fiscal em Lisboa», a celebrar com a TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E. M. T., S. A., bem como a respetiva assunção dos compromissos para os anos económicos de 2026 a 2029, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis  
pág. 2056 (308)

- **Deliberação n.º 605/AML/2025 - Proposta n.º 635/CM/2025**  
**Apreciação da alínea a) da parte deliberativa** - «Prorrogação da Classificação de todo o Território do Município de Lisboa como Zona de Pressão Urbanística», relativa a pedido para a prorrogação, pelo período de 12 meses, de delimitação da Zona de Pressão Urbanística estabelecida pela - Deliberação n.º 391/AML/2020, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador do PCP, João Ferreira  
pág. 2056 (325)

- **Deliberação n.º 606/AML/2025 - Proposta n.º 626/CM/2025**  
**Apreciação do Ponto 7 da parte deliberativa** - Autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do procedimento de aquisição de bens e serviços de apoio ao funcionamento das Escolas localizadas no Município de Lisboa, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves  
pág. 2056 (327)

- **Deliberação n.º 607/AML/2025 - Proposta n.º 634/CM/2025**  
- Autorizar a repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção do compromisso plurianual, no âmbito

do procedimento pré-contratual de Concurso Público Urgente, destinado à «Aquisição de Serviços de Impressão» - Processo n.º 75/CPU/DA/DCP/2025, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Vasco Anjos  
pág. 2056 (340)

- **Deliberação n.º 608/AML/2025 - Proposta n.º 621/CM/2025**  
- Aprovar os valores referentes a acertos, do ano letivo 2024/2025, dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com as freguesias de Benfica, Campolide, Campo de Ourique, Carnide, Estrela, Olivais e Parque das Nações, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves  
pág. 2056 (343)

- **Deliberação n.º 609/AML/2025 - Proposta n.º 623/CM/2025**  
- Aprovar o valor final e a respetiva transferência de verba, referente à terceira prestação da Componente de Apoio à Família, para as Juntas de Freguesia, no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências, ano letivo 2024/2025, nos termos da proposta - Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves  
pág. 2056 (347)

- **Deliberação n.º 610/AML/2025 - Proposta n.º 646/CM/2025**  
- Deliberar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de celebração de contratos interadministrativos de cooperação e da respetiva minuta, bem como os respetivos apoios financeiros, nos termos e condições consignados na proposta - Subscrita pela Senhora Vereadora Joana Baptista  
pág. 2056 (310)

- **Deliberação n.º 611/AML/2025 - Proposta n.º 647/CM/2025**  
- Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as freguesias, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas de contratos para a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa - Subscrita pela Senhora Vereadora Joana Baptista  
pág. 2056 (365)

- **Deliberação n.º 612/AML/2025 - Proposta n.º 003/MESA/2025** - Constituição do Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento para o Mandato 2025-2029 - Subscrita pela Mesa da Assembleia Municipal  
pág. 2056 (414)

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### Deliberações

4.ª Reunião / 3.ª Sessão Extraordinária realizada em 2025/12/16

- 2.º Extrato Parcial e Último -

### Deliberação n.º 597/AML/2025

#### Voto n.º 004/01 (CHEGA) - Voto de Pesar pelo falecimento de Glória de Matos

Subscrito pelos Grupos Municipais do CHEGA e PSD

**Aprovado por maioria**, com a seguinte votação: **Favor**: PS / PSD / IL / CHEGA / CDS-PP / BE / LIVRE / PAN - **Abstenção**: PCP / PEV

#### Voto de Pesar

#### Pelo falecimento de Glória de Matos

Maria da Glória Martins de Matos Mendes, conhecida como Glória de Matos, foi uma atriz de excepcional talento e de personalidade marcante, que nos deixou no dia 11 de dezembro de 2025, aos 89 anos de idade.

Nascida na cidade de Lisboa a 30 de maio de 1936, iniciou a sua carreira artística em 1954, ao integrar o recém-criado Grupo de Teatro da Casa da Comédia. Desde cedo, a atriz afirmou-se como uma das principais intérpretes da cena teatral em Portugal, numa carreira que atravessou mais de seis décadas e que se percorreu o teatro, o cinema e a televisão.

No teatro, destacou-se em peças de referência, tendo trabalhado com nomes como Raul Solnado e integrado companhias que marcaram a história cultural do país. No cinema, colaborou com Manoel de Oliveira em obras como *Benilde ou a Virgem Mãe*, *Francisca, Os Canibais, Vale Abraão, O Quinto Império*, *Espelho Mágico* e *Singularidades de uma Rapariga Loura*. Na televisão, tornou-se presença assídua em produções como *Vila Faia* e *Terra Mãe*, conquistando o público com a sua versatilidade e autenticidade.

Para além da dimensão artística, desempenhou funções relevantes na vida pública: foi professora na Escola de Teatro do Conservatório Nacional, contribuindo para a formação de várias gerações de atores; exerceu funções como assessora da Secretaria de Estado da Cultura; integrou a Alta Autoridade para a Comunicação Social; e foi membro do Conselho de Opinião da RTP.

Mulher de convicções firmes, assumiu-se como uma voz de direita, coerente e determinada na defesa dos valores em que acreditava. A sua postura política, marcada pela integridade e pela coragem, permanece e permanecerá como testemunho de uma cidadania ativa e de uma participação responsável na vida democrática.

Neste momento de consternação, o Grupo Municipal do CHEGA associa-se à dor da família, dos amigos e de todos os que com ela conviveram, expressando sentidas condolências e reconhecendo o legado de uma mulher que soube afirmar-se com dignidade, clareza e convicção nos valores em que acreditava.

Desta forma, é com grande tristeza que o Grupo Municipal do Partido CHEGA de Lisboa apresenta este Voto de Pesar pela morte de Glória de Matos e propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa na sua sessão realizada no dia 16 de dezembro de 2025 delibere:

1. Expressar a todos os familiares, colegas e amigos, votos de condolências e profundo pesar pelo falecimento de Glória de Matos.
2. Guardar um minuto de silêncio em memória de Glória de Matos.

E ainda:

- Dar conhecimento deste voto à sua família;
- Dar conhecimento deste voto ao Ministério da Cultura e à Escola de Teatro do Conservatório Nacional.

#### **Deliberação n.º 598/AMI/2025**

#### **Voto n.º 004/02 (PSD) - Voto de Pesar pelas vítimas do atentado terrorista em Bondi - Austrália**

Subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e IL

**Aprovado por unanimidade.**

#### **VOTO DE PESAR**

#### **VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DO ATENTADO TERRORISTA EM BONDI - AUSTRÁLIA**

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Lisboa manifesta o seu mais profundo pesar pelas vítimas do atentado terrorista ocorrido na praia de Bondi, em Sydney, Austrália, durante a celebração judaica anual “Chanukah by the Sea”, organizada pela comunidade Chabad de Bondi para assinalar o primeiro dia de Hanukkah, uma das mais importantes festividades religiosas do judaísmo.

Num momento de celebração religiosa, de identidade cultural e de convivência pacífica, cerca de mil pessoas foram alvo de um ataque violento e indiscriminado, perpetrado por dois indivíduos armados, pai e filho, num ato de ódio antisemita que chocou profundamente a Austrália e a comunidade internacional, ferindo de forma grave os princípios da liberdade religiosa, da tolerância e da dignidade humana.

Este atentado, classificado pelas autoridades australianas como terrorista, provocou a morte de 16 pessoas, entre as quais uma criança de apenas 10 anos, Matilda Britvan, e um sobrevivente do Holocausto, Dan Elkayam, símbolo maior da memória histórica e da resistência contra o ódio e a barbárie. Registaram-se ainda cerca de 40 feridos, alguns em estado crítico, deixando marcas profundas nas famílias das vítimas, na comunidade judaica e na sociedade australiana no seu conjunto.

Em contraste com a violência e a intolerância demonstradas pelos atacantes, importa igualmente sublinhar o gesto de coragem e humanidade de Ahmed al-Ahmed, residente em Sydney, que, colocando a própria vida em risco, interveio para desarmar um dos agressores. O seu ato evidencia que a coragem cívica, o altruísmo e a solidariedade não conhecem nacionalidade ou religião, tal como o extremismo, o radicalismo e o ódio não podem ser associados a qualquer povo ou fé em particular.

Sendo este o ataque armado mais mortífero na Austrália desde o massacre de Port Arthur, em 1996, o Grupo Municipal do PSD reafirma a sua condenação firme e inequívoca de todas as formas de terrorismo, antisemitismo e violência motivada pelo ódio, reiterando o compromisso com os valores democráticos, a liberdade religiosa, o respeito pela diversidade e a defesa intransigente dos direitos humanos.

Infelizmente o antisemitismo tem vindo a marcar a nossa realidade com vários episódios, que têm crescido exponencialmente.

Em 9 de outubro de 2019, na Alemanha, ocorreu a tentativa de ataque à sinagoga de Halle (no Yom Kippur); o agressor não conseguiu entrar e acabou por assassinar duas pessoas nas imediações, num atentado com motivação antisemita.

Em maio de 2021, em vários países da Europa Ocidental (incluindo Reino Unido, Alemanha e Áustria), registou-se uma vaga de incidentes antisemitas, com agressões, intimidação e vandalização de espaços ligados à comunidade judaica, num contexto de aumento de tensão internacional.

O dia 7 de outubro de 2023, fica marcado pelo ataque terrorista de grande escala levado a cabo pelo Hamas contra civis israelitas, incluindo comunidades residenciais e um evento civil, resultando em mais de 1200 mortos, muitos deles judeus assassinados em contexto não militar. Este ataque deu origem ao atual conflito no Médio Oriente e teve um impacto imediato e profundo no aumento do antisemitismo a nível global.

Em 24 de agosto de 2024, em França, registou-se uma tentativa de incêndio/ataque a uma sinagoga em La Grande-Motte, considerada por vários observadores como um sinal de escalada para formas de violência com maior potencial letal.

Por fim, em 2024, a Alemanha registou um aumento muito significativo de incidentes antisemitas reportados pela rede RIAS, com 8627 ocorrências (quase o dobro do ano anterior, segundo notícia baseada no relatório), num contexto em que a própria RIAS associa parte do agravamento ao período posterior a outubro de 2023.

Se quiser, posso transformar isto numa versão ainda mais curta (3-4 frases), própria para “considerandos” de um voto, mantendo as referências temporais essenciais.

O Grupo Municipal do Partido Social Democrata na Assembleia Municipal de Lisboa endereça às famílias das vítimas mortais, aos feridos, à comunidade judaica e ao povo australiano as mais sentidas condolências e solidariedade, associando-se ao luto internacional e reafirmando que a memória, a vigilância democrática e a rejeição do ódio são essenciais para a construção de sociedades livres, seguras e verdadeiramente inclusivas.

Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária de 16 de dezembro de 2025 delibera:

- 1. Guardar um minuto de silêncio em homenagem às vítimas mortais do atentado terrorista ocorrido na praia de Bondi, em Sydney, Austrália;**
- 2. Endereçar o presente Voto de Pesar às famílias das vítimas, à comunidade judaica afetada por este ataque, bem como às autoridades australianas através da Embaixada da Austrália;**
- 3. Endereçar o presente Voto de Pesar às famílias das vítimas, à Comunidade Judaica portuguesa;**
- 4. Dar conhecimento do presente Voto à Embaixada da Austrália em Portugal, como expressão institucional de solidariedade da cidade de Lisboa para com o povo australiano e de condenação firme de todas as formas de terrorismo, antisemitismo e violência motivada pelo ódio.**

**Deliberação n.º 599/AML/2025**

**Voto n.º 004/03 (CDS-PP) - Voto de Pesar pelas vítimas do atentado terrorista e antisemita de Bondi Beach**

Subscrito pelos Grupos Municipais do CDS-PP e IL

**Aprovado por unanimidade.**

**Voto de Pesar**  
**Pelas vítimas do atentado terrorista e antisemita de Bondi Beach**

No dia 14 de dezembro, domingo em que se celebrava o feriado judaico de Hanukkah, terroristas levaram a cabo um atentado contra a comunidade judaica que festejava na Bondi Beach, em Sydney, Austrália.

Quinze pessoas foram mortas, entre elas crianças e um sobrevivente da Shoah. Mais de quarenta pessoas ficaram feridas, naquele que é o maior atentado, neste século, contra uma comunidade judaica fora de Israel.

A comunidade judaica da Austrália tem enfrentado um aumento alarmante de violência e ameaças antisemitas nos últimos anos, uma tendência que atingiu um pico trágico e sem precedentes no domingo.

Também na União Europeia (UE) e no nosso país o antisemitismo persiste, afetando os judeus, com demonstrações desta prática quer no *online*, quer no *offline*. Preocupações com a segurança e experiências frequentes de assédio têm vido a obrigar muitos judeus a esconder a sua identidade judaica. Em particular, estas conclusões alarmantes foram expressas no mais recente inquérito publicado pela Agência dos Direitos Fundamentais da UE (FRA).

A UE e alguns dos seus Estados Membros implementaram medidas e planos de ação para combater o antisemitismo. Neste sentido, os países da UE precisam de dar continuidade a esses esforços para garantir que os judeus possam viver suas vidas com dignidade, livres do ódio e do medo. Portugal, desde logo a cidade de Lisboa, precisa de garantir o respeito pela comunidade judaica que tanto deu a esta cidade.

Quando se perseguem os judeus, insistia um dos primeiros opositores dos nazis, é como se uma primeira linha se desmoronasse sob uma saraivada invisível que acabaria por atingir o resto de nós à medida que se aproximasse.

Não há lugar em sociedades, democráticas livres e tolerantes, para o terrorismo e o antisemitismo.

**Pelo exposto, o Grupo Municipal do CDS-PP propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em sessão plenária no dia 16 de dezembro de 2025, delibere:**

- 1. Aprovar o presente Voto de Pesar pelas vítimas decorrentes deste brutal atentado terrorista, expressando às suas famílias, à comunidade judaica australiana, à comunidade judaica portuguesa e todas as comunidades judaicas espalhadas pelo mundo, assim como ao Estado da Austrália e ao Estado de Israel as mais sentidas condolências, guardando um minuto de silêncio em sua memória;**
- 2. Enviar o presente voto à Embaixada da Austrália, à Embaixada de Israel e à comunidade judaica portuguesa.**

**Deliberação n.º 600/AML/2025**

**Proposta n.º 607/CM/2025 - Fixação de uma participação de 0,0% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), a vigorar no ano de 2026, nos termos da proposta.**  
Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis

**Aprovada por maioria, com a seguinte votação: Favor: PSD / IL / CHEGA / CDS-PP - Contra: PCP / BE / PEV / LIVRE / PAN - Abstenção: PS**

**PROPOSTA N° 607/2025**

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES**

**Pelouro: Finanças**

**Serviço: Direção Municipal de Finanças**

**Considerando que:**

- I. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes da mesma Lei;
- II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do referido diploma legal, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, sendo esta calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual, se aprovada, é comunicada por via eletrónica, pela Direção Municipal de Finanças, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

**Assim, tenho a honra de propor,** ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de fixação de uma participação de 0,0% no IRS, a vigorar no ano de 2026.

**Deliberação n.º 601/AML/2025**

**Proposta n.º 608/CM/2025 - Fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,3% para os prédios urbanos, para vigorar no ano de 2025 com efeitos na liquidação a ser feita em 2026, bem como das majorações e reduções, estabelecendo os mecanismos necessários para o respetivo cumprimento, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis

**Aprovada por maioria,** com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / IL / CHEGA / PCP / CDS-PP / PEV / LIVRE - **Contra:** BE - **Abstenção:** PAN

**Proposta n.º 608/2025**

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS**

**Pelouro:** Finanças

**Serviço:** Direção Municipal de Finanças

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizem;
- II. Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;

- III. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais aqueles que, devido ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade. Nomeadamente, consideram-se nesta situação os prédios intimados pela Câmara Municipal de Lisboa para execução de obras de conservação e/ou reabilitação necessárias para corrigir más condições de segurança funcional, estrutural e construtiva ou de salubridade, ou para a melhoria do arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2000, de 23 de outubro;
- IV. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, referida no considerando II, é elevada anualmente para o triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos ou parcialmente devolutos há mais de um ano, conforme definido no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e também para prédios classificados como em ruínas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade, não carecendo esta decisão de deliberação da assembleia municipal, devendo ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- V. De acordo com o n.º 12 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa aplicável no ano de referência do imposto, para prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, desde que não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- VI. O n.º 1 do artigo 112-A.º do CIMI , com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, prevê que, por deliberação da assembleia municipal, pode ser fixada uma redução da taxa aplicável no ano de referência, para prédios destinados a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, efetivamente afetos a tal fim. Esta redução é de €30 (trinta euros), €70 (setenta euros) e €140 (cento e quarenta euros) para, respetivamente, 1, 2 ou 3 ou mais dependentes a cargo, conforme o número de dependentes que, nos termos do art.º 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro do ano anterior ao do imposto;

VII. Nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à AT até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

VIII. Para efeitos da aplicação da taxa do IMI e em cumprimento do disposto nos n.os 14, 15 e 16 do artigo 112.º do CIMI, a Direção Municipal de Finanças comunicará, por transmissão eletrónica de dados à AT, as deliberações constantes dos números 1 e 2 da parte deliberativa desta proposta, caso sejam adotadas, para permitir a liquidação do imposto nos termos deliberados;

IX. Tendo em consideração o quadro legal em vigor, nomeadamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios estão autorizados a aprovar isenções de impostos para tutelar interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

X. Neste sentido, a alteração da referida Lei, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, clarificou que os municípios podem deliberar a criação de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos municipais;

XI. O Município de Lisboa, nesta linha, aprovou em 2020 o Regulamento de Benefícios Fiscais no âmbito de Impostos Municipais (Aviso n.º 20 988/2020, publicado na II série do «Diário da República», de 28 de dezembro), que visa sistematizar num só diploma as isenções e reduções de IMI, facilitando a análise para os beneficiários e incluindo benefícios para sujeitos passivos com dependentes a cargo, prédios urbanos com eficiência energética e prédios urbanos arrendados para habitação.

**Nestes termos, tenho a honra de propor**, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em combinação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2025, com efeitos na liquidação a ser feita em 2026:

1. A fixação de uma taxa de IMI de 0,3% para os prédios urbanos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º do CIMI;

2. Nos termos e para os efeitos dos n.os 8 e 12 do artigo 112.º do CIMI, respetivamente:

a) A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados, relativamente aos quais a Câmara Municipal de Lisboa tenha intimado a

execução de obras de conservação para corrigir más condições de segurança ou de salubridade ou para a melhoria do arranjo estético, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ou do artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, enquanto não forem concluídas, por motivos alheios ao Município de Lisboa, as obras intimadas;

- b) A redução de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que não estejam abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- c) A redução da taxa de IMI prevista nos termos do n.º 1 do artigo 112-A.º do CIMI, no caso de prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, com o valor da redução a depender do número de dependentes no agregado familiar do proprietário, a 31 de dezembro do ano anterior, de €30 (trinta euros), €70 (setenta euros) e €140 (cento e quarenta euros) para, respetivamente 1, 2 e 3 ou mais dependentes a cargo, comunicando-se, nos termos do n.º 14 do artigo 112.º do CIMI, a aprovação da presente proposta à AT até 31 de dezembro, com consequente atualização do Regulamento de Benefícios Fiscais no âmbito de Impostos Municipais do Município de Lisboa.

**Deliberação n.º 602/AML/2025**

**Proposta n.º 609/CM/2025 - Lançamento de uma Derrama, relativa ao exercício económico de 2025, a ser cobrada em 2026, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), gerado no Município de Lisboa, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros), nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis

**Aprovada por unanimidade.**

**PROPOSTA N.º 609/2025**

**DERRAMA MUNICIPAL**

**Pelouro:** Finanças

**Serviço:** Direção Municipal de Finanças

**Considerando que:**

- I. A alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prescreve que constitui receita dos municípios o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma;
- II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do mencionado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), correspondente à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;
- III. O produto da derrama constitui uma fonte de financiamento relevante para as atividades do Município de Lisboa;

IV. Tendo em consideração o quadro legal em vigor, nomeadamente o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos municípios é permitido aprovar isenções de impostos em prol da tutela de interesses públicos relevantes, desde que devidamente fundamentados;

V. Neste contexto, a alteração da Lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, clarificou que os municípios podem deliberar a criação de isenções ou taxas reduzidas de derrama com base nos seguintes critérios:

- a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;
- b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operam no Município;
- c) Criação de emprego no Município.

VI. O Município de Lisboa, neste sentido, aprovou, em 2020, o Regulamento de Benefícios Fiscais no âmbito de Impostos Municipais (Aviso n.º 20 988/2020, publicado na II série do «Diário da República», de 28 de dezembro) o qual incorpora os critérios previstos no n.º 23 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

VII. A comunicação da taxa aprovada à Autoridade Tributária e Aduaneira é realizada por via eletrónica, pela Direção Municipal de Finanças, até ao dia 31 de dezembro, do respetivo período de tributação;

VIII. Caso a comunicação mencionada no número anterior seja remetida para além do prazo nele indicado, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data, conforme disposto no n.º 18.º do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

**Nestes termos tenho a honra de propor**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do disposto na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

- Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de uma Derrama, relativa ao exercício económico de 2025, a ser cobrada em 2026, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, gerado no Município de Lisboa, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

**Deliberação n.º 603/AML/2025**

**Proposta n.º 610/CM/2025 - Aprovação do percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis

**Aprovada por maioria,** com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / IL / PCP / CDS-PP / BE / LIVRE / PAN - **Abstenção:** CHEGA / PEV

*A Senhora Deputada Municipal Sofia Margarida Vala Rocha não participou na apreciação e votação do ponto 2 da Ordem de Trabalhos, Propostas n.os 607, 608, 609 e 610/CM/2025, por ter solicitado escusa.*

**PROPOSTA N.º 610/2025**

**TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM**

**Pelouro: Finanças**

**Serviço: Direção Municipal de Finanças**

**Considerando que:**

- I. Nos termos do disposto na alínea o) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constituem receitas dos municípios as estabelecidas em lei ou regulamento a seu favor;
- II. A Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, prevê a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 169.º, «com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município»;
- III. O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que define o Regime Jurídico da Construção, do Acesso e da instalação de Redes e Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas, refere no n.º 1 do artigo 12.º que «pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção ou instalação de infraestruturas aptas, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do

*artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, (...), não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento sem prejuízo do disposto no artigo 13.º»;*

IV. Por sua vez, o Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, publicado no “Diário da República”, 2.ª Série, n.º 164, de 26 de agosto de 2024, estabelece no n.º 3 do seu artigo 17.º, que o valor do percentual sobre a fatura é aprovado anualmente pelo Município até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ser superior a 0,25%.

**Tenho a honra de propor**, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

- Aprovar submeter a aprovação da Assembleia Municipal o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2026, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Deliberação n.º 604/AML/2025**

**Proposta n.º 611/CM/2025 - Apreciação dos Pontos 1 e 3 da parte deliberativa - Aprovação da Minuta de Adenda ao ‘Acordo sobre a implementação de Transporte Coletivo Gratuito no Município de Lisboa para jovens e maiores de 65 anos, com domicílio fiscal em Lisboa’, a celebrar com a TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., bem como a respetiva assunção dos compromissos para os anos económicos de 2026 a 2029, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Reis

#### **Votação CML**

**Aprovada por unanimidade.**

**O Senhor Vereador Sérgio Cintra não participa na discussão nem na votação desta proposta.**

#### **Votação AML**

**Aprovada por maioria**, com a seguinte votação: Favor: PS / PSD / CHEGA / PCP / CDS-PP / BE / PEV / LIVRE / PAN - Abstenção: IL

**PROPOSTA N.º 611/2025**

**Assunto:** Aprovar e submeter à Assembleia Municipal da proposta da Minuta de Adenda ao ‘Acordo sobre a implementação de Transporte Coletivo Gratuito no Município de Lisboa para jovens e maiores de 65 anos, com domicílio fiscal em Lisboa’, nos termos da proposta.

**Pelouros:** Finanças e Mobilidade

**Serviço:** Direção Municipal de Mobilidade (DMM)

**Considerando que:**

- A. Em 2022, o Município, no exercício das suas competências como autoridade de transportes relativamente ao operador Carris e em articulação com o Estado e com a Área Metropolitana de Lisboa quanto aos restantes operadores, decidiu implementar a gratuitidade do título Navegante Urbano «3.ª idade» e de títulos para jovens, com domicílio fiscal em Lisboa, no quadro do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros e do sistema tarifário metropolitano em vigor;
- B. Essa decisão foi precedida de aprovação pela Assembleia Municipal de Lisboa, bem como de apreciação pela entidade reguladora setorial competente, que emitiu parecer favorável, permitindo ao Município lançar uma medida de elevado alcance social;
- C. A gratuitidade dos transportes para maiores de 65 anos, em vigor desde julho de 2022, constituiu um instrumento decisivo de promoção da coesão social, e de reforço da inclusão da população sénior na vida económica, social e cultural da cidade, permitindo mitigar barreiras de acesso a serviços essenciais, cuidados de saúde, equipamentos culturais e redes de apoio social;
- D. A medida revelou também um contributo relevante para a promoção da mobilidade sustentável e para a consecução dos objetivos municipais em matéria de transição climática, qualidade do ar e redução do tráfego automóvel, ao incentivar a transferência de viagens do transporte individual para a rede de transporte coletivo urbano e metropolitano;

- E. Do ponto de vista da racionalidade na afetação de recursos públicos, a gratuitidade do Navegante Urbano «3.ª idade» permitiu um aproveitamento mais eficiente da capacidade instalada dos operadores e uma utilização mais intensiva dos investimentos já realizados em infraestrutura, frota e sistemas de bilhética e de informação, traduzindo-se num reforço da utilidade social do sistema existente;
- F. No plano tarifário, a medida é coerente com o modelo Navegante, centrado em passes de natureza integrada, válidos em múltiplos modos e operadores, facilitando a intermodalidade, simplificando a experiência do utilizador e reduzindo as assimetrias de acesso entre freguesias e territórios da Área Metropolitana de Lisboa;
- G. A experiência acumulada entre 2022 e 2025, evidencia uma adesão expressiva e estável do segmento de beneficiários maiores de 65 anos, um impacto social claramente positivo, e um perfil de custos que, embora exigente, se revela comportável e compatível com as prioridades orçamentais definidas pelos órgãos municipais;
- H. Paralelamente, o legislador nacional e as autoridades competentes vieram a generalizar, em momento posterior, diversos regimes de gratuitidade e bonificação tarifária para jovens, de âmbito nacional e metropolitano, o que conduziu à cessação da necessidade de manutenção, pelo Município, da componente jovem do regime de gratuitidade especificamente previsto no Acordo originário;
- I. Neste contexto, o Município concluiu que subsistem, em grau elevado, as razões de interesse público que presidiram à criação da gratuitidade para o segmento de maiores de 65 anos, reforçadas pela evidência empírica entretanto recolhida, sendo, por isso, oportuno e conveniente proceder à sua renovação e estabilização para o período 2026-2029;
- J. Essa renovação, limitada ao segmento de maiores de 65 anos, permite concentrar os recursos municipais numa medida socialmente mais dirigida, juridicamente mais clara e financeiramente mais previsível, sem sobreposição com regimes de gratuitidade jovens suportados por outras entidades públicas;
- K. A presente Adenda enquadra-se no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no Regulamento Tarifário Metropolitano aplicável à Área Metropolitana de Lisboa e no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, garantindo a compatibilização da medida com os princípios de legalidade, proporcionalidade, transparência e adequada utilização de recursos públicos;

- L. As Partes reconhecem que a manutenção da gratuitidade para o título Navegante Urbano «3.ª idade» constitui uma obrigação de serviço público tarifária de interesse geral, apta a justificar o pagamento de compensações financeiras pelo MUNICÍPIO aos destinatários das receitas tarifárias, em moldes compatíveis com o quadro jurídico aplicável e com a tutela da sustentabilidade económico-financeira do sistema, bem como com os poderes de supervisão da entidade reguladora;
- M. O Município pretende dar continuidade à disponibilização gratuita do título Navegante Urbano «3.ª idade», válido na rede urbana da Carris e nas redes urbanas do Metropolitano de Lisboa e da CP, para o período compreendido entre 2026 e 2029, mediante compensação financeira adequada aos destinatários das receitas tarifárias;
- N. O prolongamento da medida implica que o fecho de contas relativo ao período 2026-2029 apenas poderá ocorrer nos primeiros meses de 2030, em virtude do desfasamento temporal entre a validade dos títulos, a verificação de validações e o apuramento das compensações devidas, impõe a previsão contratual dessa circunstância;
- O. As Partes ajustam, por via desta Adenda, o âmbito subjetivo, objetivo e temporal do Acordo, concentrando-o no segmento de maiores de 65 anos, e clarificam a vigência da medida e o calendário de fecho de contas, de modo a evitar incertezas e a reforçar a segurança jurídica do Município, da TML, dos operadores e dos beneficiários.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º, n.º 2 alínea c), 25.º, n.º 1, alínea k), artigo 33.º, n.º 1 alínea ccc) do estabelecido no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação em vigor, bem como do convencionado no Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências celebrado entre o Município de Lisboa e a Área Metropolitana de Lisboa, em 18 de março de 2019, designadamente:**

1. Aprovar submeter à Assembleia Municipal a Minuta de Adenda ao “ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA”, a celebrar com a TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.;

2. Mandatar o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, em representação do Município de Lisboa e tendo em consideração as presentes alterações, proceder à necessária articulação com o Estado;
3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção dos compromissos plurianuais, para os anos económicos de 2026 a 2029, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para que, sem ultrapassar o montante total, com IVA incluído à taxa legal em vigor, nem o ano do termo da referida Adenda ao Acordo, com enquadramento orçamental na orgânica 21.00 (10083), rubrica económica 04.05.01.04 Associações de municípios, Ação do plano: B3.P003.03 - TML - Transportes Gratuitos Jovens e 65+ (44472), e a seguinte repartição anual:
  - a) 2026: o montante máximo de 8.500.000,00 € (oito milhões e quinhentos mil euros), com IVA incluído;
  - b) 2027: o montante máximo de 8.500.000,00 € (oito milhões e quinhentos mil euros), com IVA incluído;
  - c) 2028: o montante máximo de 8.500.000,00 € (oito milhões e quinhentos mil euros), com IVA incluído;
  - c) 2029: o montante máximo de 8.500.000,00 € (oito milhões e quinhentos mil euros), com IVA incluído.

4. Mandatar o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, em representação do Município de Lisboa, para outorgar a Adenda mencionada no ponto 1., com a TML - Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.

**Anexos:**

- ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA;
- MINUTA DE ADENDA AO ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA e Anexo.”.

**Nota:** “O ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA” encontra-se arquivado na DACM.”

**ADENDA AO ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO  
MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM  
LISBOA**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, Lisboa, representado por [■], com poderes para o ato nos termos [■], doravante designado por “**MUNICÍPIO**”

E

**TML - TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA, E.M.T., S.A.**, pessoa coletiva n.º 516 150 359, com o capital social de vinte e cinco milhões de euros e com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, 23, 25 e 25-A, 1100-187 - Lisboa, neste ato representado por Faustino José Couto e Guedes Gomes e por Rui Pedro Gaspar Lopo, com poderes para o ato, doravante designada por “**TML**”;

em conjunto designados por “**Partes**”,

**Considerando que:**

**A.** Em 2022, o MUNICÍPIO, no exercício das suas competências como autoridade de transportes relativamente ao operador Carris e em articulação com o Estado e com a Área Metropolitana de Lisboa quanto aos restantes operadores, decidiu implementar a gratuitidade do título Navegante Urbano «3.ª idade» e de títulos para jovens, com domicílio fiscal em Lisboa, no quadro do regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros e do sistema tarifário metropolitano em vigor.

**B.** Essa decisão foi precedida de aprovação pela Assembleia Municipal de Lisboa, bem como de apreciação pela entidade reguladora setorial competente, que emitiu parecer favorável, permitindo ao MUNICÍPIO lançar uma medida de elevado alcance social.

**C.** A gratuitidade dos transportes para maiores de 65 anos, em vigor desde julho de 2022, constituiu um instrumento decisivo de promoção da coesão social, e de reforço da inclusão da população sénior na vida económica, social e cultural da cidade, permitindo mitigar barreiras de acesso a serviços essenciais, cuidados de saúde, equipamentos culturais e redes de apoio social.

**D.** A medida revelou também um contributo relevante para a promoção da mobilidade sustentável e para a consecução dos objetivos municipais em matéria de transição climática, qualidade do ar e redução do tráfego automóvel, ao incentivar a transferência de viagens do transporte individual para a rede de transporte coletivo urbano e metropolitano.

E. Do ponto de vista da racionalidade na afetação de recursos públicos, a gratuitidade do Navegante Urbano «3.ª idade» permitiu um aproveitamento mais eficiente da capacidade instalada dos operadores e uma utilização mais intensiva dos investimentos já realizados em infraestrutura, frota e sistemas de bilhética e de informação, traduzindo-se num reforço da utilidade social do sistema existente.

F. No plano tarifário, a medida é coerente com o modelo Navegante, centrado em passes de natureza integrada, válidos em múltiplos modos e operadores, facilitando a intermodalidade, simplificando a experiência do utilizador e reduzindo as assimetrias de acesso entre freguesias e territórios da Área Metropolitana de Lisboa.

G. No âmbito do Acordo celebrado e das competências que lhe foram delegadas, a TML deve prosseguir esforços no sentido de que todos os títulos válidos nos operadores de transportes públicos da área metropolitana de Lisboa, possam ser disponibilizados ao público em meios eletrónicos e na totalidade da rede de vendas;

H. Decorridos os primeiros meses de implementação da medida, verificou-se que o processo de adesão e carregamento poderia ser agilizado, com vista a contribuir para o descongestionamento dos postos de atendimento ao cliente, numa ótica de adequada prossecução do interesse público e de simplificação e agilização da adesão por parte dos beneficiários da medida adotada pelo MUNICÍPIO;

I. Assim, desde o dia 29 de outubro de 2022, por comum acordo das Partes, passou a ser possível proceder ao carregamento gratuito de títulos em canais partilhados, designadamente nos ATM da rede multibanco;

J. Esta possibilidade não alterou as regras de repartição das compensações, o nível de despesa associado às medidas de gratuitidade, nem a forma de imputação das comissões bancárias, sendo esta última efetuada nos mesmos termos em que ocorreria, caso não houvesse a bonificação tarifária;

K. A experiência acumulada entre 2022 e 2025 evidencia uma adesão expressiva e estável do segmento de beneficiários maiores de 65 anos, um impacto social claramente positivo, e um perfil de custos que, embora exigente, se revela comportável e compatível com as prioridades orçamentais definidas pelos órgãos municipais;

L. Paralelamente, o legislador nacional e as autoridades competentes vieram a generalizar, em momento posterior, diversos regimes de gratuitidade e bonificação tarifária para jovens, de âmbito nacional e metropolitano, o que conduziu à cessação da necessidade de manutenção, pelo MUNICÍPIO, da componente jovem do regime de gratuitidade especificamente previsto no Acordo originário;

**M.** Neste contexto, o MUNICÍPIO concluiu que subsistem, em grau elevado, as razões de interesse público que presidiram à criação da gratuitidade para o segmento de maiores de 65 anos, reforçadas pela evidência empírica entretanto recolhida, sendo, por isso, oportuno e conveniente proceder à sua renovação e estabilização para o período 2026–2029;

**N.** Essa renovação, limitada ao segmento de maiores de 65 anos, permite concentrar os recursos municipais numa medida socialmente mais dirigida, juridicamente mais clara e financeiramente mais previsível, sem sobreposição com regimes de gratuitidade jovens suportados por outras entidades públicas;

**O.** A presente Adenda enquadra-se no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, no Regulamento tarifário metropolitano aplicável à Área Metropolitana de Lisboa e no Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, garantindo a compatibilização da medida com os princípios de legalidade, proporcionalidade, transparéncia e adequada utilização de recursos públicos;

**P.** As Partes reconhecem que a manutenção da gratuitidade para o título Navegante Urbano «3.ª idade» constitui uma obrigação de serviço público tarifária de interesse geral, apta a justificar o pagamento de compensações financeiras pelo MUNICÍPIO aos destinatários das receitas tarifárias, em moldes compatíveis com o quadro jurídico aplicável e com a tutela da sustentabilidade económico-financeira do sistema, bem como com os poderes de supervisão da entidade reguladora;

**Q.** O MUNICÍPIO pretende dar continuidade à disponibilização gratuita do título Navegante Urbano «3.ª idade», válido na rede urbana da Carris e nas redes urbanas do Metropolitano de Lisboa e da CP, para o período compreendido entre 2026 e 2029, mediante compensação financeira adequada aos destinatários das receitas tarifárias;

**R.** O prolongamento da medida implica que o fecho de contas relativo ao período 2026-2029 apenas poderá ocorrer nos primeiros meses de 2030, em virtude do desfasamento temporal entre a validade dos títulos, a verificação de validações e o apuramento das compensações devidas, impõe a previsão contratual dessa circunstância;

**S.** As Partes ajustam, por via desta Adenda, o âmbito subjetivo, objetivo e temporal do Acordo, concentrando-o no segmento de maiores de 65 anos, e clarificam a vigência da medida e o calendário de fecho de contas, de modo a evitar incertezas e a reforçar a segurança jurídica do MUNICÍPIO, da TML, dos operadores e dos beneficiários.

**É livremente e de boa-fé acordado e reciprocamente aceite a presente ADENDA AO ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA JOVENS E MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA, doravante abreviadamente designado por “Acordo”, que se rege pelas cláusulas seguintes:**

**Cláusula 1.ª**

**Objeto**

1. A Adenda ao Acordo, tem por objeto a alteração do Acordo sobre a Implementação de Transporte Coletivo Gratuito no Município de Lisboa para Jovens e Maiores de 65 Anos, com Domicílio Fiscal em Lisboa (“Acordo”), ajustando o respetivo âmbito de aplicação ao segmento de maiores de 65 anos e prorrogando a medida de gratuitidade para o período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.
2. A presente Adenda e o Acordo, na versão consolidada que dela resulta, regem-se pelo Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, pelo Regulamento tarifário da Área Metropolitana de Lisboa e pelo Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, da autoridade reguladora competente, bem como pela demais legislação e regulamentação aplicáveis.

**Cláusula 2.ª**

**Alterações ao Acordo para o período 2026-2029**

1. O Acordo passa a ter a seguinte redação: “**ACORDO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO NO MUNICÍPIO DE LISBOA PARA MAIORES DE 65 ANOS, COM DOMICÍLIO FISCAL EM LISBOA**”.
2. São alteradas as Cláusulas 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 9.ª do Acordo, que passam a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 1.ª**

**Objeto**

O Acordo tem por objeto estabelecer e regular os termos da articulação entre as Partes no âmbito e para os efeitos de implementação de transporte coletivo gratuito no município de Lisboa para maiores de 65 anos, com domicílio fiscal em Lisboa, que preencham os

requisitos de acesso previstos na Cláusula seguinte, sendo celebrado ao abrigo do Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências outorgado em 18 de março de 2019 entre o Município e a AML, do qual constitui ato de execução, e do Contrato Interadministrativo de Delegação e Subdelegação de Competências e respetivo Aditamento, outorgados entre a AML e a TML em 3 de março de 2021 e em 30 de junho do mesmo ano, respetivamente.

## ***Cláusula 2.º***

### ***Gratuitidade***

- 1. O MUNICÍPIO, na qualidade de autoridade de transportes do operador Carris – Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A. (“Carris”), em articulação com o Estado, na qualidade de autoridade de transportes dos operadores Metropolitano de Lisboa, E.P.E. (“Metropolitano de Lisboa”) e da CP – Comboios de Portugal, E.P.E. (“CP”), determinou a implementação da gratuitidade do transporte nas redes da Carris, Metropolitano de Lisboa e CP em que seja válido o título Navegante Urbano na modalidade «3.ª idade», a concretizar através da disponibilização, a custo zero, do título Navegante Urbano na modalidade «3.ª idade» a quem, cumulativamente, seja beneficiário deste título nos termos da regulamentação própria, e demonstre ter residência fiscal no concelho de Lisboa.***
- 2. O título identificado no número anterior será disponibilizado nos pontos de venda dos operadores em que são válidos, sem prejuízo da sua disponibilização através de outros canais, designadamente, os canais partilhados.***
- 3. A atribuição da gratuitidade regulada na presente Cláusula, sem prejuízo do preenchimento dos demais requisitos previstos no presente Acordo, pressupõe:***
  - a) A titularidade de suporte válido para o efeito, designadamente do cartão Navegante, com o correspondente perfil de bonificação, cujo custo é imputável nos termos aplicáveis na ausência da gratuitidade, exceto se alguma bonificação tarifária específica lhe vier a ser atribuída;***
  - b) A prévia adesão à gratuitidade, a implementar nos termos do número seguinte.***
- 4. A gratuitidade a implementar não prejudica a aplicabilidade e regras de financiamento das restantes bonificações em vigor e não altera a titularidade das receitas ou as regras***

de validade geográfica e temporal do título sobre a qual incide, sem prejuízo do seguinte:

- a) Os beneficiários da medida devem realizar uma adesão junto do Gabinete de Apoio ao Cliente dos operadores em que os títulos são válidos, ou por meio de canal e procedimento alternativo aprovado pela TML, em articulação com o Município de Lisboa, que permita a verificação dos elementos de elegibilidade, como seja o domicílio fiscal, o Número de Identificação Fiscal e os demais requisitos definidos para acesso à gratuitidade, designadamente a titularidade de suporte e perfil para o Navegante Urbano «3<sup>a</sup> idade»;*
- b) [antiga alínea d)];*
- c) [antiga alínea e)];*
- d) Não são compensados os títulos que tenham uma sobreposição com outros títulos de transporte válidos para o mesmo período temporal e área geográfica;*
- e) Os beneficiários devem efetuar o carregamento do título gratuito no respetivo suporte, sempre que pretendam usufruir da gratuitidade e não forem aprovados procedimentos alternativos pela TML, em articulação com o MUNICÍPIO;*
- f) A atribuição da gratuitidade cessa caso deixem de se verificar as condições de elegibilidade do beneficiário para a sua atribuição;*
- g) [antiga alínea k)];*
- h) [antiga alínea m)];*
- i) [antiga alínea n)];*

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Compensações**

- 1. O MUNICÍPIO obriga-se a pagar aos destinatários das receitas tarifárias, através da TML, com periodicidade máxima mensal, as verbas previstas no presente Acordo, como contrapartida pela disponibilização gratuita do título bonificado Navegante Urbano «3.<sup>a</sup> idade», mediante atribuição, por cada título carregado, e desde que o mesmo tenha tido pelo menos uma validação no mês correspondente, do respetivo valor de venda ao público em vigor em cada momento, que inclui o valor do IVA legalmente em vigor, sempre que aplicável, nos termos do Anexo 1 e sem prejuízo do previsto na Cláusula 7.<sup>a</sup>.*

- 2. Os montantes devidos aos destinatários das receitas tarifárias, nos termos do número anterior, incluem o efeito financeiro líquido decorrente da soma das incidências, positivas e negativas, da medida no conjunto das receitas tarifárias da globalidade dos títulos válidos na área metropolitana de Lisboa, podendo englobar, designadamente, a perda de receitas tarifárias em títulos de abrangência metropolitana e o acréscimo de receitas tarifárias por indução de procura nos títulos disponibilizados a custo zero para o beneficiário.*
- 3. Os valores devidos nos termos das Cláusulas anteriores serão transferidos atempadamente pelo MUNICÍPIO à TML, nos termos definidos no presente Acordo, a qual procederá à correspondente transferência aos destinatários das receitas tarifárias, por conta do MUNICÍPIO.*
- 4. O não cumprimento das obrigações de gratuitidade previstas no presente Acordo, e impostas aos Operadores pelas respetivas autoridades de transportes, dará lugar à suspensão do pagamento das compensações financeiras previstas no número anterior da presente Cláusula ou à devolução dos montantes indevidamente recebidos.*
- 5. Os montantes das compensações financeiras atribuídos aos destinatários das receitas tarifárias podem ser corrigidos em consequência de ações de fiscalização, monitorização e auditoria desenvolvidas pelo MUNICÍPIO, pela TML ou por outras entidades com competência para a fiscalização do cumprimento de obrigações de serviço público, ou em resultado de reclamação apresentada, podendo os ajustes a que houver lugar ser efetuados, designadamente, no pagamento seguinte.*
- 6. Para efeitos de fecho de contas, as obrigações relativas aos pagamentos inerentes à execução do presente Acordo e as correspondentes implicações financeiras, perduram para além do prazo de imposição das obrigações tarifárias.*

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Compromissos das Partes**

- 1. [...]**
- 2. [...]**

  - a) Assegurar a articulação com o Estado, na qualidade de autoridade de transportes dos Operadores Metropolitano de Lisboa e CP, nos termos e para os efeitos do RJSPTP, e a transmissão aos operadores de todas as instruções e**

*orientações legalmente necessárias à implementação da gratuitidade prevista, à disponibilização gratuita dos títulos e à sua concretização prática;*

**b) [...] ;**

**3. [...]**

**a) [...] ;**

**b) Prestar ao MUNICÍPIO e aos Operadores, onde o título gratuito tem validade, todo o apoio necessário à operacionalização técnica da medida;**

**c) [...] ;**

**d) Proceder ao cálculo do valor dos pagamentos a realizar, nos termos do presente Acordo, desde que se verifique o registo atempado de dados de adesões, carregamentos e validações no sistema central de bilhética interoperável da TML por parte dos Operadores, devendo os valores consolidados ser registados até ao vigésimo dia após o termo da validade do título;**

**e) Proceder mensalmente aos pagamentos devidos aos destinatários das receitas tarifárias, onde os títulos têm validade, por conta do MUNICÍPIO, nos termos do presente Acordo;**

**f) [...].**

#### **Cláusula 5.º**

##### **Recursos financeiros e calendário de implementação**

**1. [...]**

**2. A verba a disponibilizar pelo MUNICÍPIO à TML, para efeito de realização dos pagamentos devidos, é calculada nos termos e com os pressupostos definidos no presente Acordo, sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.º.**

**3. O dever da TML de, ao abrigo do presente Acordo, realizar pagamentos aos destinatários das receitas tarifárias, por conta do MUNICÍPIO, fica condicionado à efetiva disponibilização pelo MUNICÍPIO dos correspondentes recursos financeiros.**

#### **Cláusula 6.º**

##### **Articulação da aplicação do Acordo e do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa**

**1. As Partes concordam que, para efeitos da aplicação do Regulamento Metropolitano das Regras Gerais para a Implementação do Sistema Tarifário na Área Metropolitana de Lisboa (Regulamento da AML n.º 278-A/2019, publicado na 2.ª Série do Diário da**

República de 27 de março de 2019, na sua redação atual), a TML assume que o montante devido aos Operadores em que o título é válido, foi pago e corresponde ao valor calculado nos termos do presente Acordo.

2. [...]

### **Cláusula 7.º**

#### *Revisão dos termos do Acordo*

1. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de rever os termos do presente Acordo caso o Estado proceda a alterações substanciais nas regras de financiamento das bonificações em vigor para o Navegante Urbano «3ª idade».
2. O MUNICÍPIO reserva-se igualmente ao direito de rever os termos do presente Acordo, sempre que haja uma atualização das regras tarifárias em vigor na área metropolitana de Lisboa, que tenha um impacte financeiro significativo relativamente às verbas a pagar aos Operadores destinatários da presente medida de gratuidade.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

### **Cláusula 8.º**

[...]

### **Cláusula 9.º**

#### *Vigência e regime aplicável*

1. O presente Acordo é válido até 31 de dezembro de 2029, sem prejuízo das obrigações que perdurarão para além deste período, para efeitos de fecho de contas e do disposto nos números seguintes.
2. [antigo n.º 3].
3. [antigo n.º 4].
4. [antigo n.º 5]."

### **Cláusula 3.º**

#### **Anexos**

1. É eliminado o Anexo 1, relativo ao segmento Jovens, e é alterado o Anexo 2 do Acordo, que passa a constituir um anexo único, conforme nova versão ora em anexo.

**Cláusula 4.ª**

**Regras transitórias, produção de efeitos e entrada em vigor**

1. O prolongamento da medida para o período compreendido entre 2026 e 2029 não prejudica o acerto a que haja lugar nos primeiros meses de 2026, relativamente ao período anterior, com base nos pagamentos por conta realizados em 2022, nos termos referidos nos Anexos 1 e 2 da versão do Acordo em vigor até a aprovação da presente Adenda.
2. As alterações ao Acordo previstas na Cláusula 2.ª e 3.ª, n.º 1, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026, sem prejuízo do fecho de contas do período 2022-2025.
3. A produção de efeitos das alterações ao Acordo fica ainda condicionada à aprovação de todas as autorizações necessárias, designadamente quanto ao seu financiamento.
4. A presente Adenda entra em vigor na data de assinatura.

**ANEXO**

[●]

Feito em duas vias de igual valor, uma para cada uma das Partes

Lisboa, [●] de [●] de 20[●]

Pelo **MUNICÍPIO DE LISBOA**

O Presidente da Câmara Municipal

---

Carlos Manuel Félix Moedas

Em representação da **TRANSPORTES METROPOLITANOS DE LISBOA**

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

---

Faustino José Couto e Guedes Gomes

---

Rui Pedro Gaspar Lopo

**Deliberação n.º 605/AML/2025**

**Proposta n.º 635/CM/2025 - Apreciação da Alínea a) da parte deliberativa - “PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LISBOA COMO ZONA DE PRESSÃO URBANÍSTICA”, relativa a pedido para a prorrogação, pelo período de 12 meses, de delimitação da Zona de Pressão Urbanística estabelecida pela Deliberação n.º 391/AML/2020, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vereador do PCP, João Ferreira

**Votação CML**

**Aprovada por unanimidade**

**Votação AML**

**Aprovada por maioria** com a seguinte votação: Favor: PS / PSD / IL / PCP / CDS-PP / BE / PEV / LIVRE / PAN - Contra: CHEGA

**Proposta n.º 635/2025**

**PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE LISBOA COMO  
ZONA DE PRESSÃO URBANÍSTICA**

Considerando que:

- A dimensão do stock habitacional em estado vago ou devoluto constitui atualmente uma expressão de constrangimento do funcionamento do mercado habitacional, estando nesta situação um volume muito expressivo de fogos com vocação habitacional, totalizando na cidade de Lisboa o conjunto de imóveis com vocação habitacional em estado vago ou devoluto o número aproximado de 48.000 unidades (Censos INE, 2021);
- A Lei de Bases da Habitação estabelece no seu artigo 5.º (uso efetivo da habitação) que “os proprietários de habitações devolutas estão sujeitos às sanções previstas na lei através do recurso aos instrumentos adequados”;
- A Carta Municipal de Habitação de Lisboa, recentemente aprovada, reconhece a dimensão dos vagos e devolutos na cidade de Lisboa e estabelece no seu programa de ação uma medida específica com vista a incentivar a “redução do número de habitações vagas privadas”, prevendo, entre outras ações o “direcionamento da política fiscal municipal para o incentivo à redução de casas devolutas” (Medida 1.18);
- O quadro das recomendações recentemente divulgadas pelo Conselho Consultivo para a Habitação, da União Europeia, Housing Advisory Board (2025), dá uma expressa atenção à questão dos fogos vagos e devolutos, nomeadamente, em zonas de pressão urbanística. A recomendação 28, dirigida às zonas de pressão do mercado habitacional (stressed housing market areas), sugere a definição de intervenções específicas de política de habitação dirigidas a estas áreas e, também, a recomendação 42, apontando para a necessidade de “otimização da utilização” do stock de imóveis existentes através do “desencorajamento” dos imóveis em estado devoluto ou vago;

- Na sequência de uma Proposta aprovada por unanimidade na Câmara Municipal de Lisboa, deliberou a Assembleia Municipal de Lisboa a classificação de todo o território do município de Lisboa como Zona de Pressão Urbanística, classificação justificada pela necessidade de uma ação mais intervintiva no estímulo à colocação no mercado da habitação dos imóveis em estado devolutos ou vagos (Deliberação n.º 391/AML/2020, publicada no *Boletim Municipal* n.º 1402, de 30 de dezembro de 2020);
- O diploma que cria a figura de Zona de Pressão Urbanística, Decreto-lei n.º 159/2006, na sua versão atual, estabelece no seu artigo 2-A que a “delimitação da zona de pressão urbanística tem a duração de cinco anos, podendo ser alterada ou objeto de prorrogação”.

Neste contexto, considerando a proximidade imediata do final do prazo de validade da classificação da zona de pressão urbanística de Lisboa e atendendo à importância da manutenção de instrumentos de política local de habitação de desencorajamento de imóveis no estado vago ou devoluto;

**O vereador do PCP tem a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:**

- a) Submeter, com caráter de urgência, à Assembleia Municipal, ao abrigo do artigo 2.º-A do Decreto-Lei n.º 159/2006, na sua versão atual, um pedido para a prorrogação, pelo período de 12 meses, da delimitação da Zona de Pressão Urbanística estabelecida pela Deliberação n.º 391/AML/2020;
- b) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa a desencadear o processo de revisão e atualização do estudo de fundamentação da delimitação da Zona de Pressão Urbanística (2020), por forma a apresentar, no período de 12 meses, uma nova proposta atualizada de fundamentação da Zona de Pressão Urbanística de Lisboa.

**Deliberação n.º 606/AML/2025**

**Proposta n.º 626/CM/2025 - Apreciação do Ponto 7 da parte deliberativa - Autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do procedimento de aquisição de bens e serviços de apoio ao funcionamento das Escolas localizadas no Município de Lisboa, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

**Votação CML**

**Aprovada por unanimidade**

**Votação AML**

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA N.º 626/2025**

**Aprovar a delegação de competências nos Diretores de Agrupamentos de Escolas e de Escolas não Agrupadas, para a aquisição de bens e serviços de apoio ao funcionamento das Escolas, a despesa e respetivas transferências associadas, bem como submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, nos termos da Proposta.**

**Pelouro:** Educação

**Serviços:** Departamento de Educação

Considerando que:

**1** - Constitui competência da Câmara Municipal de Lisboa assegurar o fornecimento de serviços externos ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações, conforme estipulado no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os municípios e para as entidades intermunicipais no domínio da educação.

**2** - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, prevê que as competências transferidas sejam exercidas pela Câmara Municipal, podendo ser delegadas nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Não Agrupadas (ENA).

**3** - Conforme consta na INF/64/DRE/DE/CML/25, que suporta tecnicamente a presente Proposta, no decurso do processo de descentralização de competências no domínio da educação, foi já possível agregar aos contratos municipais as necessidades escolares nas

categorias de água, eletricidade em baixa e média tensão (com exceção da Escola Básica Almirante Gago Coutinho, Escola Básica Fernando Pessoa, Escola Secundária do Restelo, Escola Básica Professor Delfim Santos, Escola Secundária do Lumiar, Escola Secundária José Gomes Ferreira, Escola Secundária Marquês de Pombal), gás, os serviços postais, os serviços de higiene e limpeza em todas as escolas assim como o fornecimento de material de escritório e economato, incluindo o papel de cópia e impressão.

**4** - Previa-se que, em 2025, estivesse ultrapassado o constrangimento ligado à impossibilidade de nomeação de um Técnico responsável de exploração de instalações elétricas (TRE), o que permitiria a alteração de titularidade dos contratos de fornecimento de energia elétrica em média tensão relativos às sete escolas anteriormente referidas, mas tal não foi ainda possível.

**5** - Os referidos contratos têm vindo a ser transferidos para a esfera do Município de Lisboa, através da alteração da titularidade dos acordos existentes em nome dos agrupamentos, com efeitos progressivos, desde 1 de janeiro de 2021, ou da celebração de novos contratos, através de procedimentos concursais abertos pelo Município de Lisboa.

**6** - Considerando que as categorias de serviços mencionadas no parágrafo 3. são contratadas e geridas pelo Município de Lisboa, através do Departamento de Aprovisionamento, as verbas inerentes ao suporte das despesas originadas por estes contratos não são objeto de transferências para os AE ou ENA.

**7** - Conforme exposto na INF/64/DRE/DE/CML/25, a Câmara Municipal de Lisboa tem delegado competências nos Diretores dos AE e ENA para a aquisição de bens e serviços de apoio ao funcionamento das escolas, tendo a última sido aprovada através da Proposta n.º 829/CM/2024, de 11 de dezembro, aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 17 de dezembro.

**8** - Durante o ano de 2025, decorrente da monitorização das despesas realizadas e reportadas pelos AE e ENA, foi possível estimar com maior precisão as verbas que seriam necessárias para as transferências de duodécimos ao longo de 2026.

**9 -** Conforme referido na INF/64/DRE/DE/CML/25, encontram-se ainda por internalizar e, por conseguinte, estão sujeitas às transferências de verbas para os AE e ENA, as seguintes categorias:

- a)** Produtos de higiene e limpeza, cuja internalização tem vindo a ser adiada devido à impossibilidade de atribuição de licenças SAP MM para os 39 AE e ENA;
- b)** Eletricidade em média tensão, relativa a sete escolas, incluindo Escola Básica Almirante Gago Coutinho (AE Alvalade), Escola Básica Fernando Pessoa (AE Fernando Pessoa), Escola Secundária do Restelo (AE Restelo), Escola Básica Professor Delfim Santos (AE Laranjeiras), Escola Secundária do Lumiar (AE Lindley Cintra), Escola Secundária José Gomes Ferreira (AE Benfica), Escola Secundária Marquês de Pombal, devido à impossibilidade de nomeação de um TRE, para que seja possível a alteração de titularidade dos respetivos contratos;
- c)** Comunicações;
- d)** As restantes categorias inseridas nas despesas do Bloco C e Bloco D (combustíveis, bens de baixo valor e sistema Climaespaço) e, ainda, do Bloco F (despesas com a assistência e manutenção de impressoras e com a assistência técnica e manutenção de equipamentos informáticos e de instrumentos musicais).

**10 -** Prevê-se que durante o ano de 2026, a assistência e manutenção de impressoras instaladas nas escolas, já iniciadas no âmbito do contrato celebrado, pelo Município de Lisboa, através do Departamento de Sistemas de Informação, sejam progressivamente implementadas, o que permitirá centralizar na Câmara Municipal de Lisboa a totalidade de tais custos, conforme explicitado na Informação Técnica referida anteriormente

**11 -** Para determinar os valores de duodécimo a transferir em 2026, para cada AE e ENA, foi considerado como critério o valor correspondente às despesas registadas pelos AE e ENA, entre janeiro de 2025 e 14 de novembro de 2025 na plataforma criada para o efeito, tendo-se projetado esta média para os 12 meses do ano, aplicando-se, adicionalmente, a taxa de inflação prevista para o fecho de 2025 que, de acordo com o Banco de Portugal, se fixará nos 2,3% (fonte B. Portugal-outubro 2025). Foi adicionalmente tida em consideração a poupança que os AE e ENA terão por a Câmara Municipal de Lisboa ter celebrado em 2025, um contrato de assistência técnica e de manutenção de impressoras que permitirá a centralização progressiva destes custos. Depois, caso a caso, dentro das especificidades

e necessidades de cada AE/ENA - as quais foram reportadas ao Departamento de Educação ao longo de 2025, propõe-se aumentar o montante a transferir em 2026, de modo a satisfazer as carências de financiamento das despesas abrangidas pela presente proposta.

**12** - Adicionalmente, e conforme menciona a Informação Técnica, uma vez que todas as transferências de 2025 já foram efetuadas, foi realizada uma estimativa das despesas que transitarão para o próximo ano, a fim de apurar o reforço necessário a transferir no início de 2026. O valor apurado para este reforço ascende a 156.764,56 €, o qual deverá ser transferido juntamente com a primeira tranche que inclui os duodécimos respeitantes a janeiro e fevereiro de 2026.

**13** - De acordo com a Informação Técnica, atendendo às informações fornecidas por diversos AE e ENA quanto à insuficiência de fundos para fazer face às necessidades, propõe-se um reforço das verbas para o ano de 2026, devendo a transferência ascender a 1.725.550,00 €.

**14** - O valor de cada duodécimo, correspondente a 130.732,12 €, bem como o reforço para despesas de 2025 serão distribuídos de acordo com a tabela em anexo à presente Proposta.

**15** - À semelhança do que foi aprovado na Proposta n.º 829/CM/2024, de 11 de dezembro, e conforme proposto na Informação Técnica, considera-se importante, a possibilidade de o Município de Lisboa efetuar o pagamento antecipado de cada duodécimo, com vista a apoiar os Diretores dos AE e ENA a ultrapassarem as dificuldades de tesouraria com que se deparam anualmente que, pelo quadro legal a que estão sujeitos e a que o Município é alheio, os impede de dispor imediatamente das verbas que são transferidas pelo Município de Lisboa.

**16** - Assim, o valor a transferir na primeira prestação será igual à soma dos duodécimos referentes a janeiro e a fevereiro de 2026, acrescido do reforço referente a despesas de 2025 (156.764,56 €), perfazendo o total de 418.228,80€. Os restantes dez duodécimos deverão ser transferidos, no mês anterior ao que dizem respeito, de fevereiro a novembro de 2026.

**17** - Em virtude do reporte, análise e monitorização mensais efetuados sobre os consumos das escolas e conforme já verificado nos anos anteriores, poderá ser necessário realizar ajustes pontuais aos valores a transferir para os AE e ENA, por forma a acomodar as reais despesas incorridas.

**18** - Os Diretores dos AE e ENA ficam vinculados ao envio e reporte mensal de informação que consubstancie as despesas efetuadas, com anexação das respetivas faturas até ao dia 10 do mês seguinte da data das faturas, com vista à monitorização de encargos, permitindo, deste modo, assegurar a transferência de verbas e a sua correta aplicação, conforme INF/64/DRE/DE/CML/25.

**19** - A despesa associada à presente Proposta não está abrangida pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal aprovada pela Assembleia Municipal na reunião de 3 de dezembro de 2024, através do ponto 7 da parte deliberativa da Proposta n.º 744/CM/2024.

**20** - Desta forma, torna-se necessário aprovar submeter à Assembleia Municipal a assunção de compromisso plurianual, nos termos conjugados do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea b) do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar:**

- 1.** A delegação de competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, localizados no Município de Lisboa, a ser exercidas em cumprimento de toda a legislação aplicável às Autarquias Locais, nomeadamente a que respeita às regras de contratação pública e gestão de contratos públicos, em respeito pelas estratégias, regulamentos, regras e normativos internos do Município de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, com efeitos a 1 de janeiro de 2026;
- 2.** Aprovar a despesa, bem como as respetivas transferências a realizar, durante o ano de 2026, no montante total de 1.725.550,00€ (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta euros), de acordo com os pressupostos identificados e considerados na presente Proposta, na Informação Técnica e no Anexo I.

A referida despesa tem cabimento na rubrica orçamental com a Classificação Económica D.04.03.01 - Estado | Plano de Atividades com o código 44222\_DM - E3.P002.10 - Encargos Instalações | Índice da Orgânica 10050 (24.00) | Categoria da Despesa/Código SAP - 103 - Transferência/subsídio - APOIO Municipal - com carácter regular ou permanente.

Centro Custos		Agrupamentos de Escola e Esc. N Agrupadas
Cód. Org.	Cód. Ativ.	
W0	3Z05	AE ALTO DO LUMIAR
W0	3Z06	AE ALVALADE
W0	3Z07	AE BAIRRO PADRE CRUZ
W0	3Z09	AE BENFICA
W0	3Z10	AE D DINIS
W0	3Z11	AE D FILIPA LENCASTRE
W0	3Z12	AE EÇA DE QUEIRÓS
W0	3Z13	AE FERNANDO PESSOA
W0	3Z14	AE FRANCISCO ARRUDA
W0	3Z15	AE GIL VICENTE
W0	3Z16	AE LARANJEIRAS
W0	3Z17	AE LUIS ANTONIO VERNEY
W0	3Z18	AE LUIS DE CAMOES
W0	3Z19	AE MANUEL DA MAIA
W0	3Z20	AE MARQUESA DE ALORNA
W0	3Z21	AE NUNO GONÇALVES
W0	3Z22	AE OLAIAS
W0	3B41	EA MUSICA CON. NAC.
W0	3Z23	AE PADRE BARTOL GUSMÃO
W0	3Z08	AE PASSOS MANUEL
W0	3Z24	AE PATRICIO PRAZERES
W0	3Z25	AE PINT ALM NEGREIROS
W0	3E 40	EP CIÊNCIAS GEOGRÁFICA
W0	3Z26	AE PISCINA OLIVAIOS
W0	3Z28	AE QUINTA DE MARROCOS
W0	3Z29	AE RAINHA D LEONOR
W0	3Z30	AE RESTELO
W0	3Z18	ES CAMÕES
W0	3Z31	AE STA MARIA OLIVAIOS
W0	3Z32	AE VERGÍLIO FERREIRA
W0	3B39	AE ANTONIO ARROIO
W0	3B42	AE DANÇA CONSERV NAC
W0	3B43	AE INST GREGORIANO LIS
W0	3B34	ES FONSECA BENEVIDES
W0	3B37	ES M.A. VAZ CARVALHO
W0	3B35	ES MARQUÊS DE POMBAL
W0	3B36	ES PEDRO NUNES
W0	3B33	ES RAINHA D. AMELIA
W0	3Z27	AE LINDLEY CINTRA

**3.** Adicionar ao cabimento das transferências para as despesas de 2026, o valor estimado do reforço necessário para o pagamento remanescente das despesas de 2025, no valor de 156.764,56 € (cento e cinquenta e seis ml, setecentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), incluindo este pagamento na transferência dos duodécimos referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2026;

**4.** Autorizar o pagamento antecipado de cada duodécimo aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, iniciando o primeiro adiantamento, referente ao duodécimo do mês de fevereiro de 2026, juntamente com a transferência do duodécimo do mês de janeiro de 2026;

**5.** Autorizar, nos termos explicitados na presente proposta:

- a)** A realização de ajustes ao valor mencionado no ponto 2;
- b)** A realização de ajustes aos valores parciais a transferir por duodécimos e;
- c)** A realização de ajustes aos valores previstos para as despesas entre as Escolas, desde que existam saldos disponíveis.

**6.** Determinar que os Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas procedam ao envio e reporte de informação, até ao dia 10 do mês seguinte ao do registo da fatura, efetuado pelo respetivo fornecedor/prestador de serviços no portal FE-AP, através da plataforma colocada à sua disposição pelo Departamento de Educação da Câmara Municipal de Lisboa, que comprove a utilização das verbas transferidas;

**7.** Submeter à Assembleia Municipal a assunção dos compromissos plurianuais, para cumprimento do disposto no n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, na alínea b) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Exma Senhora  
Chefe de Divisão da Rede Escolar  
Enga Filipa Brandão de Brito

Informação nº:  
INF/64/DRE/DE/CML/25

Data  
2025-11-19

**Assunto:** Aprovar a delegação de competências nos Srs. Diretores de Agrupamentos de Escolas e de Escolas não Agrupadas para a gestão de bens e serviços de apoio ao funcionamento das Escolas, no seguimento da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, com a inherente autorização da despesa, para o ano 2026

Considerando que:

A Assembleia Municipal de Lisboa, através da Deliberação n.º 295/AML/2019, publicada no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1324, acolheu favoravelmente a Proposta n.º 389/CM/2019, da Câmara Municipal de Lisboa, que aprovou a transferência para os Órgãos do Municípios de Lisboa, em 2019, das competências nos domínios (entre outros) da Educação, previstas no Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, nos termos que se encontram definidos nesse diploma legal.

O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, prevê a possibilidade de delegação das competências, previstas no referido diploma, nos diretores dos Agrupamentos de Escolas (AE) e Escolas Não Agrupadas (ENA).

O mecanismo de delegação de competências nos Diretores dos AE e ENA tem sido utilizado, desde o inicio do processo de transferência de competências para a autarquia, por via de propostas aprovadas pelo Executivo.

Através da Proposta n.º 829/CM/2024, de 11 de dezembro, aprovada em reunião da AML de 17 de dezembro, foi aprovada a delegação de competências nos Diretores dos AE e ENA para a contratação de bens e serviços de apoio ao funcionamento das Escolas.

Durante o ano de 2025, decorrente da monitorização das despesas realizadas e reportadas pelas Escolas, foi possível estimar com maior precisão as verbas que seriam necessárias para as transferências de duodécimos ao longo de 2026.

Previa-se que desde 2024 estivesse ultrapassado o constrangimento verificado na alteração de titularidade de sete escolas não pertencentes à Construção Pública E.P.E. (antiga Parque Escolar), no âmbito dos contratos resultantes do procedimento de contratação pública para o fornecimento de energia elétrica em média tensão, para as Escolas do Município de Lisboa. No entanto, este problema, que se prende com a impossibilidade de nomeação de um Técnico responsável de exploração de instalações elétricas (TRE) ainda não se encontra solucionado.

Despacho

Exmo. Sr. Diretor Departamento de Educação,  
Antg. Luis Nuno Ramos,  
Em concordância, propõe-se o  
envio ao Núcleo de Gestão Financeira  
e Núcleo Jurídico, para separar-se.

A Chefe Divisão Rede Escolar

19.11.2025

Filipa Brandão de Brito

• Filipa Brandão de Brito -

• Núcleo Jurídico  
Para elaborar o projeto  
para Reunião de Câmara.

• Núcleo G. Financeira  
Para solicitar documentação  
financeira.

O Diretor do  
Departamento de Educação

Luis Nuno Ramos  
2025/11/19

No decurso do processo de transição para a descentralização da educação, foi já possível agregar aos contratos municipais as necessidades escolares nas categorias de água, eletricidade em baixa e média tensão (com exceção do AE Fernando Pessoa, AE Laranjeiras, AE Alvalade, AE Benfica, AE Lindley Cintra, AE Restelo e ES Marquês de Pombal), gás, serviços postais, serviços de higiene e limpeza em todas as Escolas e o fornecimento de material de escritório e economato, incluindo o papel de cópia e impressão (com exceção de alguns itens mais específicos).

Estes contratos têm vindo a passar para a esfera do Município de Lisboa através da alteração da titularidade dos contratos existentes em nome das escolas, para o Município, com efeitos progressivos a partir de 1 de janeiro de 2021 ou da celebração de novos contratos, por via de procedimentos concursais abertos no Município.

Também no âmbito da assistência e manutenção de impressoras instaladas nas escolas, fruto do concurso público lançado pela DSI, está a ser iniciada, e progressivamente implementada, a centralização destes custos na CML, prevendo-se que, durante o ano de 2026, o seja na totalidade.

Sendo estas categorias de serviços contratadas e geridas pelo Município de Lisboa, através do Departamento de Aprovisionamento e pelo DSI (em conjunto com o Departamento de Educação, no caso do contrato das impressoras), as verbas inerentes ao suporte das despesas originadas por estes contratos não serão, assim, objeto de transferências para as Escolas, durante o ano de 2026.

Como exceção às categorias acima mencionadas, já internalizadas pela CML, encontram-se ainda por internalizar e, por conseguinte, sujeitas às transferências de verbas para as Escolas, as seguintes categorias:

- **Produtos de higiene e limpeza**, cuja internalização tem vindo a ser adiada devido à impossibilidade de atribuição de licenças SAP MM para os 39 AEJENA;
- **Eletricidade em média tensão** em 7 Escolas, devido à impossibilidade de nomeação de um TRE (Técnico responsável de exploração de instalações elétricas) para que seja possível alteração de titularidade de sete escolas não pertencentes à Construção Pública, E.P.E. (antiga Parque Escolar);
- **Comunicações**, também a cargo do DSI, mas ainda sem previsão de inicio do procedimento de contratação pública.
- Em relação às restantes categorias inseridas nas despesas de Blocos C e D (combustíveis, bens de baixo valor e sistema Climaespaço), até a sua internalização, o Município de Lisboa deverá continuar a proceder à transferência de verbas correspondentes.
- Em 2025 passaram a ser incluídas no valor das verbas da descentralização categorias integradas no Bloco F, nomeadamente as despesas com a assistência e manutenção de impressoras (que transitaram da

Exmo. Sr. Diretor do DE  
Arquiteto Luís Nuno Ramos  
Propõe - se o envio da  
presente Informação ao  
Gabinete do Sr. Vereador  
Rodrigo Nello Gonçalves  
para registo.

21.11.2025

Núcleo jurídico

To Señor Vereador  
Rodrigo Nello Gonçalves  
Propõe - se o registo  
em reuniões de Câmara.

O Diretor do  
Departamento de Educação

Luis Nuno Ramos  
2025/11/28

Concordo  
com o projeto  
Assinado - se  
2025/11/28

Mr.

categoria D), e com a assistência técnica e manutenção de equipamentos informáticos e de instrumentos musicais. As verbas a distribuir às escolas para fazer face a estas duas últimas categorias de despesa manter-se-ão nesta proposta para 2026.

Para determinar os valores de duodécimo a transferir em 2026, para cada Escola, foi considerado como critério o valor correspondente às despesas registadas pelas escolas, entre os meses de janeiro a 14 de novembro de 2025, na plataforma criada para o efeito, tendo-se projetado esta média para os 12 meses do ano, aplicando-se adicionalmente, a taxa de inflação prevista para o fecho de 2025 que, de acordo com o Banco de Portugal, se fixará nos 2,3% (fonte B. Portugal-Outubro 2025). Além disso tivemos em consideração a poupança que as Escolas vão ter pelo facto do contrato de assistência técnica e de manutenção de impressoras ter sido, em 2025, centralizado na CML. Depois, caso a caso, dentro das especificidades e necessidades de cada AE/ENA - as quais nos foram reportando ao longo do corrente ano - procurámos aumentar o montante a transferir em 2026 de modo a satisfazer as suas carências de financiamento das despesas abrangidas pela presente proposta.

Atendendo que, no final deste ano, entrou em vigor o contrato, celebrado entre o ML e a empresa Beltrão Coelho, de manutenção e assistência técnica de impressoras instaladas nas escolas (AE's e ENA's), ressalva-se que esta questão foi considerada na determinação dos valores, uma vez que verificará uma repercussão nas faturas de 2026 a serem registadas pelas escolas.

Adicionalmente, uma vez que todas as transferências de 2025 já foram efetuadas, foi feita uma estimativa das despesas que transitarão para o próximo ano, a fim de apurar o reforço necessário a transferir no inicio de 2026.

O valor apurado para este reforço é de 156.764,56 €, o qual será transferido juntamente com o duodécimo de Janeiro de 2026.

Tendo em conta as informações fornecidas por muitos dos AE e ENA, durante o ano em curso, as quais reportavam a insuficiência de fundos face às necessidades, propõe-se um reforço das verbas para o ano de 2026. Assim, propõe-se o valor de 1.725.550,00 € (inclui o mencionado reforço no ponto).

O valor de cada duodécimo, orçado em 130.732,12€, bem como o reforço para despesas de 2025 serão distribuídos de acordo com a tabela em anexo.

À semelhança do que foi aprovado, através da Proposta nº. 829/CM/2024, de 17 de dezembro, considera-se importante a possibilidade de o Município de Lisboa voltar a efetuar o pagamento antecipado de cada duodécimo, a fim de ajudar os Diretores dos AE e ENA a ultrapassarem as dificuldades de tesouraria com que se deparam anualmente que, pelo quadro legal a que estão sujeitos e a que o Município é alheio, os impede de dispor imediatamente das verbas que são transferidas pela CML.

O valor a transferir na primeira prestação será igual à soma dos duodécimos referentes a Janeiro e a Fevereiro de 2026 (130.732,12 € x 2) - este último pago antecipadamente - mais o valor do reforço referente a despesas de 2025 (156.764,56€), perfazendo o total de 418.228,80€. Os restantes dez duodécimos (de 130.732,12 € cada) deverão ser transferidos, no mês anterior ao que dizem respeito, de Fevereiro a Novembro de 2026, conforme consta no anexo.

Como consequência da análise e monitorização que for sendo efetuada sobre os consumos das Escolas - conforme já verificado em anos anteriores - poderá ser necessário realizar ajustes aos valores a transferir para as escolas, por forma a acomodar às reais despesas apresentadas pelas mesmas ao longo do ano.

Seguindo a mesma metodologia preconizada na anterior delegação e subdelegação de competências, os Diretores dos AE e ENA ficam vinculados a que seja efetuado o registo mensal das despesas, com anexação das respetivas faturas, recebidas durante o mesmo mês, no questionário próprio, colocado à sua disposição para o efeito pelo Departamento de Educação da CML, até ao dia 10 do mês seguinte. Desta forma, conseguiremos proceder à monitorização e respetiva validação do modo como as verbas transferidas, no âmbito da descentralização, são aplicadas.

Os montantes a transferir "Escola a Escola" encontram-se suportados nos cabimentos, juntos com esta proposta, estando as despesas enquadradas na rubrica orçamental seguinte:

Índice|Orgânica 10050|24:00 | Económica: D.04.03.01 – Estado | Acção do Plano 44222\_DM Encargos de instalações; CPV: 99999999-9 SEM CPV APLICÁVEL; Área do IVA: PA-Poderes de Autoridade / Art. 20º CIVA | Marcadores: 103 - Transferência/subsídio - APOIO Municipal - com carácter regular ou permanente e o Centro de custos distribuído pelo anexo no montante de 1.725.550,00€;

Face ao exposto, propõe-se remeter a presente Informação ao NGF para emissão de documentos financeiros e ao NJ para elaboração de proposta a submeter a reunião de Câmara, para aprovação dos seguintes pontos:

- Delegação de competências nos Diretores dos AE e ENA.
- O montante a transferir durante o ano 2026, no valor de 1.725.550,00€ de acordo com os pressupostos identificados presente Informação e no Anexo I.
- Permitir adicionar ao cabimento das transferências para as despesas de 2026, o valor estimado do reforço necessário para o pagamento remanescente das despesas de 2025, no valor de 156.764,56 € em algumas escolas incluindo este pagamento na transferência do duodécimo referente ao mês de janeiro de 2026;

- Autorizar o pagamento antecipado de cada duodécimo aos AE e ENA, iniciando o primeiro adiantamento (referente ao duodécimo do mês de fevereiro), juntamente com a transferência do duodécimo do mês de janeiro de 2026.

- Autorizar, nos termos explicitados nesta proposta o seguinte:  
a) A realização de ajustes ao valor mencionado no ponto 2;  
b) A realização de ajustes aos valores parciais a transferir por duodécimos e;  
c) A realização de ajustes aos valores previstos para as despesas entre as Escolas, desde que existam saldos disponíveis.

- Determinar, de acordo com a metodologia já adotada que os Diretores dos AE e ENA procedam ao envio e reporte de informação, até ao dia 10 do mês seguinte do recebimento da fatura através da plataforma colocada à sua disposição pelo CML/DE, que comprove a utilização das verbas transferidas.

Anexo: Mapa Síntese

O Técnico Superior  


**MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ANEXO

Mapa Síntese: Proposta de transferência de verbas para os AE e ENA no âmbito da descentralização -2026  
BLOCOS C, D e F (Assistência Técnica Informática e de Instrumentos Musicais)

Centro Custos		Agrupamentos de Escolas e Esc. N Agrupadoras	Valor Transferido durante o ano de 2025 (Proposta 420/24)	Desp.Total 2025- reforço 2024	reforço para despesas referentes a 2025	Despesas previstas para o ano de 2026	Proposta para 2026	1º prestação (reforço 2025 + duodecimos de Janeiro e Fevereiro de 2026)	Valor de cada Duodécimo (Mar. a Dez.) a transferir de Fev. a Nov. de 2026
Cód.Org.	Cód. Ativ.								
W0	3205	AE ALTO DO LUMIAR	24 502,62	24 776,53	3 501,31	28 504,79	30 006,10	7 919,79	2 206,73
W0	3206	AE ALVALADE	153 424,34	107 518,22	7 161,00	110 154,93	117 315,93	25 520,18	9 178,55
W0	3207	AE BAIRRO PADRE CRUZ	23 957,47	17 356,20	4 342,45	18 339,89	22 682,34	7 389,10	1 528,32
W0	3209	AE BENFICA	90 167,06	90 167,06	24 380,03	130 420,83	154 790,86	48 098,50	10 869,24
W0	3210	AE D DINIS	45 224,56	45 224,56	7 077,38	46 424,56	53 501,94	14 814,81	3 868,71
W0	3211	AE D. FILIPA LENCASTRE	18 542,11	18 542,11	0,00	20 935,54	20 935,54	3 489,26	1 744,63
W0	3212	AE EÇA DE QUEIRÓS	120 984,36	120 984,36	0,00	141 638,63	141 638,63	23 606,44	11 803,22
W0	3213	AE FERNANDO PESSOA	66 720,39	53 165,21	3 489,45	65 637,20	69 326,65	14 462,32	5 496,43
W0	3214	AE FRANCISCO ARRUDA	19 684,37	19 684,37	12 206,66	20 284,37	32 491,03	15 587,39	1 690,36
W0	3215	AE GIL VICENTE	15 037,14	15 037,14	4 948,80	16 237,14	21 185,94	7 654,99	1 353,10
W0	3216	AE LARANJEIRAS	95 472,85	70 224,55	10 802,38	90 206,43	101 008,81	25 636,79	7 517,20
W0	3227	AE LINDLEY CINTRA	101 810,40	78 707,27	5 155,02	93 526,82	98 684,74	20 744,06	7 794,07
W0	3217	AE LUIS ANTÓNIO VERNEY	13 932,83	13 932,83	0,00	14 292,83	14 292,83	2 362,14	1 191,07
W0	3218	AE LUIS DE CAMÕES	6 238,92	6 238,92	0,00	6 238,92	6 238,92	1 039,82	519,91
W0	3219	AE MANUEL DA MAIA	5 632,22	5 632,22	10 898,37	12 920,43	23 818,80	13 051,78	1 076,70
W0	3220	AE MARQUESA DE ALORNA	11 697,16	11 697,16	0,00	13 543,96	13 543,96	2 257,33	1 128,66
W0	3221	AE NUNO GONÇALVES	34 734,51	34 734,51	0,00	35 534,51	35 534,51	5 922,42	2 961,21
W0	3222	AE OLAIAS	30 440,55	30 440,55	0,00	31 240,55	31 240,55	5 206,76	2 603,38
W0	3B41	EA DE MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL	22 938,20	22 939,20	22 891,24	47 458,04	70 349,28	30 800,81	3 854,84
W0	3223	AE PADRE BARTOLOMEU GUSMÃO	31 437,32	31 437,32	931,19	32 637,32	33 568,81	8 370,74	2 719,78
W0	3208	AE PASSOS MANUEL	54 995,55	54 995,55	0,00	56 495,55	56 495,55	8 415,93	4 707,96
W0	3224	AE PATRÍCIO PRAZERES	12 680,26	12 680,26	8 775,07	14 828,26	23 803,33	11 246,45	1 235,69
W0	3225	AE PINTOR ALMADA NEGREIROS	10 281,62	10 281,62	1 121,33	10 881,62	12 002,95	2 934,93	906,80
W0	3B40	EF DE CIÊNCIAS GEOGRÁFICAS	3 292,52	3 158,56	0,00	3 293,60	3 293,60	548,93	274,47
W0	3226	AE PISCINA OLIVAIS	10 298,68	10 298,68	373,48	10 698,68	11 072,14	2 156,57	891,56
W0	3Z28	AE QUINTA DE MARROCOS	19 919,85	19 054,46	0,00	19 920,85	19 920,85	3 320,14	1 660,07
W0	3Z29	AE RAINHA D LEONOR	23 162,56	23 162,56	11 787,57	27 210,10	35 997,67	19 322,59	2 267,51
W0	3Z30	AE RESTELO	64 336,60	54 675,44	2 352,90	64 336,60	66 689,50	13 075,67	5 361,38
W0	3218	ES CAMÕES	28 479,50	28 479,50	4 394,28	29 179,50	33 573,78	9 257,53	2 431,63
W0	3Z31	AE STA MARIA OLIVAIS	45 454,57	45 454,57	0,00	46 654,57	46 654,57	7 775,76	3 887,88
W0	3Z32	AE VERGÍLIO FERREIRA	43 404,97	43 404,97	0,00	44 604,97	44 604,97	7 434,16	3 717,08
W0	3B39	AR ANTÓNIO ARROIO	48 877,57	48 877,57	0,00	50 377,56	50 377,56	8 396,26	4 198,13
W0	3B42	EA DE DANÇA CONSERVATÓRIO NACIONAL	18 286,13	14 866,41	0,00	16 287,13	16 287,13	2 714,52	1 357,26
W0	3B43	EA DO INSTITUTO GREGORIANO DE LISBOA	4 800,89	4 250,05	864,55	8 401,80	9 266,44	2 264,67	700,16
W0	3B34	ES FONSECA BENEVIDES	6 969,05	6 969,05	0,00	7 169,04	7 169,04	1 194,84	597,42
W0	3B37	ES MARIA AMÁLIA VAZ CARVALHO	12 902,30	12 902,30	0,00	13 222,30	13 222,30	2 203,72	1 101,66
W0	3B35	ES MARQUÉS DE POMBAL	126 920,86	85 964,63	8 895,08	139 068,65	147 764,33	31 873,79	11 589,05
W0	3B36	ES PEDRO NUNES	19 459,28	19 459,28	613,54	19 929,28	20 542,82	3 635,09	1 660,77
W0	3B33	ES RAINHA D. AMÉLIA	11 585,60	11 665,60	0,00	11 835,60	11 835,60	1 972,60	986,30
		TOTAL	1 490 167,24	1 337 924,37	158 764,56	1 568 795,44	1 725 550,00	419 226,80	130 732,12

**Deliberação n.º 607/AML/2025**

**Proposta n.º 634/CM/2025 - Autorizar a repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção do compromisso plurianual, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Urgente, destinado à “Aquisição de Serviços de Impressão” - Processo n.º 75/CPU/DA/DCP/2025, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vereador Vasco Anjos

**Aprovada por maioria, com a seguinte votação: Favor: PS / PSD / IL / PCP / CDS-PP / BE / PEV / LIVRE / PAN - Abstenção: CHEGA**

**PROPOSTA N.º 634/2025**

**Assunto:** Deliberar submeter à Assembleia Municipal a aprovação da repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção de compromisso plurianual, nos termos da presente Proposta, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público Urgente, destinado à “Aquisição de Serviços de Impressão” - Processo n.º 75/CPU/DA/DCP/25.

**Pelouro:** Sistemas de Informação

**Serviços:** DSI

Considerando que,

1. Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, conjugado com o artigo 17.º, n.os 1, 2 e 3 e o ANEXO B, todos do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa (CML) para 2025, e sem prejuízo das competências cometidas pelo artigo 17.º do mesmo Regulamento, à Direção Municipal de Finanças-Departamento de Aprovisionamentos - Divisão de Contratação Pública (DMF/DA/DCP), no âmbito da instrução e tramitação do procedimento de formação do contrato, compete ao Departamento de Sistemas de Informação (DSI) assegurar, de forma centralizada, *“as aquisições (...) de serviços e respectivas renovações nas seguintes áreas: 1.2. (...) impressão, cópia, digitalização e multifunções, bem como a assistência técnica aos mesmos (...)"*, serviços esses necessários, até mesmo indispensáveis ao regular funcionamento de todas as unidades orgânicas do Município de Lisboa;

2. Do total dos 230 equipamentos de impressão, cópia e digitalização acomodados nas unidades orgânicas municipais, de 15 marcas distintas, correspondentes por sua vez, a 172 modelos diferentes, 60% estão obsoletos e um quarto não se encontra abrangido por contratos de assistência técnica;
3. A situação atrás descrita tem constituído um óbice à eficaz gestão do parque de equipamento de impressão, existente nas instalações do Município de Lisboa, tendo vindo a conduzir, por vezes, a situações disruptivas;
4. Por esse motivo, foi lançado um concurso público com publicidade internacional, destinado à “Aquisição de Serviços de Impressão, por lotes, para as Unidades Orgânicas do Município de Lisboa e das Escolas sob a sua Gestão”, - Processo n.º 14/CPI/DA/DCP/23, por via do qual se pretende vir a adjudicar uma solução duradoura e de gestão totalmente integrada, durante quatro anos, a qual deveria ter-se iniciado a 01.01.2024 até 31.12.2028, através da celebração de dois contratos, por lotes, um para as escolas sob a sua jurisdição e outro para as suas unidades orgânicas;
5. No entanto, tal desiderato não foi, ainda, alcançado, porquanto no lote referente aos equipamentos a fornecer às unidades orgânicas municipais, o ato administrativo de adjudicação foi impugnado judicialmente no Tribunal Administrativo da Comarca de Lisboa, por parte de dois concorrentes;
6. Tais processos judiciais, interpostos em novembro de 2024, tramitaram durante algum tempo em Tribunal, e, ainda que o Tribunal tenha dado razão ao Município, em ambas as ações, um dos concorrentes apresentou recurso junto do Tribunal da Relação no dia 13 de outubro, p.p., não sendo, assim e deste modo possível, prever qual o desfecho do processo;
7. Na pendência das ações judiciais interpostas e de modo a assegurar o fornecimento de serviços de impressões, photocópias e digitalizações, às várias unidades orgânicas do Município de Lisboa, tornou-se necessário realizar alguns procedimentos pré-contratuais para esse efeito, sendo que o contrato que está em vigor, desde o dia 29 de maio, p.p., termina a sua vigência no dia 31 de dezembro do corrente;
8. Sendo necessário garantir a continuidade da prestação deste serviço regular e essencial ao eficaz funcionamento das unidades orgânicas municipais, propõe-se o recurso a um Concurso Público Urgente, ao abrigo do disposto artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, pelo preço base de € 220.691,00 (duzentos e vinte mil seiscentos e noventa e um euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal de 23%, de € 50.758,93 (cinquenta mil setecentos e cinquenta

e oito euros e noventa e três cêntimos), perfazendo um total de € 271.449,93 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove euros e noventa e três cêntimos);

9. Tal despesa tem por base os preços praticados em anteriores contratos celebrados pelo Município com o mesmo objeto, nos últimos anos;
10. A despesa atrás identificada tem enquadramento orçamental na Ação do Plano: A4.P002.01 (40696), orgânica 08.00 / 10053 e económica D.02.02.05, Área do IVA - PR, Marcadores - 101, do Orçamento da CML em vigor, de acordo os documentos financeiros em anexo, designadamente, PEF e cabimento;
11. Uma vez que os respetivos encargos se irão repercutir no ano subsequente ao da decisão de contratar, haverá que se proceder a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2025 e 2026, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%:
  - 2025: € 0,00;
  - 2026: € 271.449,93.
12. A assunção de compromisso plurianual aqui proposta deverá ser previamente autorizada pela Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, uma vez que os encargos a assumir, que revestem a natureza de despesa corrente, não se encontram a coberto do ponto 7 e 8 da parte deliberativa da Proposta n.º 744/2024, aprovada em Assembleia Municipal pela Deliberação n.º 675/AML/2024, realizada em 10 de dezembro de 2024, relativamente à autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais e publicada no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1609, de 19 de dezembro de 2024.

**Nestes termos, tenho a honra de propor, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

- a) Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a repartição de encargos com a consequente aprovação da assunção de compromisso plurianual, nos termos descritos na presente Proposta, de acordo com os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal de 23%:
- 2025: € 0,00;
  - 2026: € 271.449,93.

**Deliberação n.º 608/AML/2025**

**Proposta n.º 621/CM/2025 - Aprovar os valores referentes a acertos, do ano letivo 2024/2025, dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com as Freguesias de Benfica, Campolide, Campo de Ourique, Carnide, Estrela, Olivais e Parque das Nações, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

**Aprovada por unanimidade.**

**PROPOSTA N.º 621/2025**

**Aprovar submeter à Assembleia Municipal os valores referentes a acertos, do ano letivo 2024/2025, dos Contratos de Delegação de Competências celebrados com as Freguesias de Benfica, Campolide, Campo de Ourique, Carnide, Estrela, Olivais e Parque das Nações, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios.**

**Pelouro: Educação**

**Serviço: Departamento de Educação**

Considerando que:

**1 - A Assembleia Municipal de Lisboa, em 19 de julho de 2022, deliberou aprovar a celebração de Contratos de Delegação de Competências (CDC) entre o Município de Lisboa e as Freguesias de Benfica, Campolide, Carnide, Estrela, Olivais e Parque das Nações, bem como a respetiva**

afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, para os anos letivos 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025 e 2025/2026, através da Proposta n.º 396/CM/2022, de 14 de julho.

**2** - Da mesma forma, a Assembleia Municipal de Lisboa, em 23 de julho de 2024, deliberou aprovar a celebração de CDC entre o Município de Lisboa e a Freguesia de Campo de Ourique, bem como a respetiva afetação de recursos financeiros e a minuta do contrato, no âmbito do fornecimento de refeições escolares e gestão dos respetivos refeitórios, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026, através da Proposta n.º 444/CM/2024, de 12 de julho.

**3** - Conforme dispõe o n.º 2 da cláusula 6.ª dos referidos contratos “*Os valores das transferências indicados no n.º 5 da presente cláusula têm como base de cálculo o valor unitário adjudicado de cada refeição no procedimento que o Município tem em curso para o fornecimento de refeições escolares, as modalidades de fornecimento previstas, os dias de fornecimento e o número médio diário estimado de refeições servidas nas escolas abrangidas pelo presente contrato e estão sujeitos ao competente acerto, a realizar na última transferência de verba de cada ano letivo, de acordo com os preços unitários de cada refeição adjudicados e com as refeições efetivamente fornecidas pela Freguesia constantes dos relatórios mensais entregues nos termos da cláusula 13.ª e do disposto no número seguinte.*”.

**4** - De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 5 da cláusula 6.ª dos referidos contratos, o montante correspondente ao valor estimado das refeições servidas nos meses de junho e julho de cada ano letivo será transferido, após aplicação dos acertos indicados no n.º 2 e do previsto no n.º 3, ambos da referida cláusula.

**5** - De acordo com o constante na INF/136/DASE/DE/CML/25, que suporta tecnicamente a presente Proposta, o valor total do aumento de compromissos é de 1.088.805,13 € (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e treze centimos) referente às Juntas de Freguesia de Benfica, Campolide, Carnide, Estrela, Olivais, Parque das Nações e Campo de Ourique.

**6** - Desta forma, torna-se necessário aprovar os valores, e a respetiva transferência, referente aos acertos de verba dos meses de junho e julho de 2025 (ano letivo 2024/2025), nos termos do disposto no n.º 2 e na alínea c) do n.º 5 da cláusula 6.ª dos respetivos Contratos de Delegação de Competências.

**Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais:**

**1 - A realização da despesa, no valor total de 1.088.805,13 € (um milhão, oitenta e oito mil, oitocentos e cinco euros e treze céntimos), e consequente transferência de verba, decorrente do aumento do valor de compromissos para as Juntas de Freguesia de Benfica, Carnide, Campolide, Estrela, Olivais, Parque das Nações e Campo de Ourique, referente aos acertos de verba dos meses de junho e julho de 2025 (ano letivo 2024/2025), para efeitos do disposto no n.º 2 e na alínea c) do n.º 5 da cláusula 6ª dos respetivos Contratos de Delegação de Competências, de acordo com o seguinte quadro:**

Jardim de Infância						Valor Aumento para Acertos
Junta de Freguesia	Cabimento	Item	Compromisso	Item	Ciclo	
Benfica	5323000513	3	6423000125	8	JI	53 971,50 €
Campolide	5323000519	3	6423000127	8	JI	8 643,29 €
Carnide	5323000525	3	6423000129	8	JI	26 443,00 €
Estrela	5323000529	3	6423000133	8	JI	0,00 €
Olivais	5323000537	3	6423000143	8	JI	0,00 €
P. Nações	5323000533	3	6423000140	8	JI	6 407,41 €
Total do aumento						95 465,20 €

**1.º Ciclo**

Junta de Freguesia	Cabimento	Item	Compromisso	Item	Ciclo	Valor Aumento para Acertos
--------------------	-----------	------	-------------	------	-------	----------------------------

Junta de Freguesia	Cabimento	Item	Compromisso	Item	Ciclo	Valor Aumento para Acertos
Campo de Ourique	5324004216	2	6424002502	3	1.º Ciclo	3 502,09 €
Benfica	5322003620	4	6422001629	9	1.º Ciclo	99 392,53 €
Campolide	5322003627	4	6422001630	9	1.º Ciclo	43 959,96 €
Carnide	5322003629	4	6422001632	9	1.º Ciclo	0,00 €

**EB2/3 Secundário**

Junta de Freguesia	Cabimento	Item	Compromisso	Item	Ciclo	Valor Aumento para Acertos
Benfica	5323000515	3	6423000126	8	EB2/3 + Sec	451 297,33 €
Carnide	5323000526	3	6423000130	8	EB2/3 + Sec	30 097,00 €
P. Nações	5323000536	3	6423000141	8	EB2/3 + Sec	130 543,81 €
<b>Total do aumento</b>						<b>611 938,14 €</b>
Estrela	5322003630	4	6422001635	9	1.º Ciclo	49 741,21 €
Olivais	5322003632	4	6422001656	9	1.º Ciclo	95 667,23 €
P. Nações	5322003634	4	6422001637	8	1.º Ciclo	89 138,77 €
<b>Total do aumento</b>						<b>377 899,70 €</b>

Os encargos associados à presente Proposta têm origem no Fundo de Financiamento da Descentralização.

**Deliberação n.º 609/AML/2025**

**Proposta n.º 623/CM/2025 - Aprovar o valor final e a respetiva transferência de verba, referente à terceira prestação da Componente de Apoio à Família, para as Juntas de Freguesia, no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências, ano letivo 2024/2025, nos termos da proposta.**

Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Mello Gonçalves

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA N.º 623/2025**

**Aprovar submeter à Assembleia Municipal o valor final e a respetiva transferência de verba, referente à terceira prestação da Componente de Apoio à Família, para as Juntas de Freguesia, no âmbito dos Contratos de Delegação de Competências, ano letivo 2024/2025, nos termos da Proposta.**

**Pelouro:** Educação

**Serviço:** Departamento de Educação

Considerando que:

**1** - Através da Proposta n.º 430/2024, de 10 de julho, a Câmara Municipal aprovou submeter à Assembleia Municipal a celebração de Contratos de Delegação de Competências (CDC) entre o Município de Lisboa e as Freguesias do Concelho, bem como a respetiva afetação e transferência de recursos financeiros, assunção de compromissos plurianuais e respetiva repartição de encargos, e a minuta do contrato, no âmbito das Atividades de Animação e de Apoio à Família e da Componente de Apoio à Família, para os anos letivos 2024/2025 e 2025/2026.

**2** - Ao abrigo da cláusula quinta dos CDC já foram executadas as duas primeiras transferências, referentes ao ano letivo 2024/2025, importando, em função dos custos reais apurados e ou contratualizados, apurar o valor exato da terceira prestação referente à Componente de Apoio à Família, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 5 e n.º 6 da referida cláusula.

**3** - Conforme o exposto na INF/148/DASE/DE/CML/25, que suporta tecnicamente a presente Proposta, torna-se necessário proceder ao aumento dos valores dos cabimentos e compromissos, no montante total de 325.346,53 € (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e três centimos).

**4 -** Importa, ainda, referir que foi aprovada, através de despacho da então Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Sofia Athayde, exarado na INF/125/DASE/DE/CML/25 e datado de 6 de outubro de 2025, a diminuição dos valores dos cabimentos e compromissos, no montante total de 2.750,73 € (dois mil, setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos) e o replaneamento do compromisso no valor de 2.750,73 € (dois mil, setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos), conforme exposto nas alíneas A) e B) da mencionada Informação, e nos termos da alínea d) do ponto 1 da parte deliberativa da Proposta n.º 430/2024, de 10 de julho.

**5 -** Dos acertos realizados aos valores estimados para a execução dos CDC, resulta um aumento da despesa total, referente à Componente de Apoio à Família, aprovada pela Proposta n.º 430/2024, de 10 de julho, tornando-se necessário aprovar o aumento da despesa no exercício de 2025.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea m) e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**

- A realização da despesa no montante total de 325.346,53 € (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta e três cêntimos), referente ao aumento dos valores dos cabimentos e compromissos, e a consequente transferência no montante total de 603.268,53 € (seiscentos e três mil, duzentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos) referente ao valor real da terceira prestação, no âmbito da Componente de Apoio à Família, relativa ao ano letivo 2024/2025, de acordo com o seguinte quadro: com o seguinte quadro:

Cabimento	Item	Compromisso	Item	Juntas Freguesias	Previsto 3ª prestação	Aumento de compromisso	A transferir 3ª prestação
		6424002529	3	JF Beato	6 126,72 €		6 126,72 €
		6424002522	3	JF Alcântara	10 360,00 €		10 360,00 €
		6424002549	3	JF Santa Maria Maior	3 681,35 €		3 681,35 €
		6424002543	3	JF Misericórdia	6 609,13 €	1 078,00 €	7 687,13 €

B O L E T I M  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

5324004064	2	6424002520	3	JF Ajuda	4 168,40 €	11 087,81 €	15 256,21 €
5324004066	2	6424002523	3	JF Areeiro	4 916,40 €	13 167,82 €	18 084,22 €
5324004067	2	6424002525	3	JF Arroios	11 382,00 €	7 378,91 €	18 760,91 €
5324004068	2	6424002527	3	JF Avenidas Novas	12 114,40 €	5 669,09 €	17 783,49 €
5324004070	2	6424002530	3	JF Belém	16 851,60 €	5 035,08 €	21 886,68 €
5324004071	2	6424002533	3	JF Benfica	27 669,60 €	13 718,18 €	41 387,78 €
5324004073	2	6424002537	3	JF Campolide	4 512,80 €	15 724,73 €	20 237,53 €
5324004074	2	6424002538	3	JF Carnide	17 100,00 €	19 236,54 €	36 336,54 €
5324004075	2	6424002539	3	JF Estrela	5 935,60 €	18 697,27 €	24 632,87 €
5324004076	2	6424002541	3	JF Lumiar	28 884,80 €	42 425,54 €	71 310,34 €
5324004078	2	6424002547	3	JF Olivais	30 597,20 €	46 946,55 €	77 543,75 €
5324004079	2	6424002548	3	JF Parque Nações	12 066,80 €	25 057,46 €	37 124,26 €
5324004082	2	6424002550	3	JF Santo António	4 731,20 €	779,82 €	5 511,02 €
5324004083	2	6424002553	3	JF São Domingos Benfica	19 872,40 €	26 096,91 €	45 969,31 €
5324004084	2	6424002554	3	JF São Vicente	15 533,20 €	26 701,82 €	42 235,02 €
5324004072	2	6424002765	3	JF Campo de Ourique	19 423,60 €	30 758,64 €	50 182,24 €
5324004080	2	6424002766	3	JF Penha de França	15 384,80 €	15 786,36 €	31 171,16 €
Total				277 922,00 €	325 346,53 €	603 268,53 €	

**Deliberação n.º 610/AML/2025**

**Proposta n.º 646/CM/2025 - Deliberar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de celebração de contratos interadministrativos de cooperação e da respetiva minuta, bem como os respetivos apoios financeiros, nos termos e condições consignados na proposta.**  
Subscrita pela Senhora Vereadora Joana Baptista

**Aprovada por maioria** com a seguinte votação: **Favor:** PS / PSD / IL / CDS-PP / BE / LIVRE / PAN  
- **Contra:** CHEGA / PCP / PEV

**PROPOSTA N.º 646/2025**

**Assunto:** Deliberar submeter à Assembleia Municipal a aprovação de celebração de contratos interadministrativos de cooperação e da respetiva minuta, bem como os respetivos apoios financeiros, nos termos e condições consignados na proposta

**Pelouro:** Higiene Urbana

**Serviços:** DMHU/DHU

**Considerando que:**

1. A reorganização administrativa de Lisboa, publicada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio implementar uma estratégia de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade que representa uma concretização do princípio da descentralização administrativa e respeita os princípios da universalidade e da equidade no quadro do relacionamento entre o município e as freguesias (artigo 1.º, n.º 2 da Lei n.º 56/2012).
2. A referida reorganização administrativa incrementou uma multiplicidade de tarefas cometidas às autarquias, no concelho de Lisboa, e consequentemente a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o desígnio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa.
3. A Cidade de Lisboa albergou até 2019, transitoriamente, milhões de turistas ao longo do ano, o que fortifica a economia local, o emprego e o comércio tradicional, não obstante esta realidade de um turismo massificado provocar aparecimento de vários constrangimentos, resultado de uma população flutuante, com uma mobilidade muito diversificada e de hábitos muito diferenciados.
4. Decorrido o processo da reorganização administrativa de Lisboa, e face ao fluxo significativo crescente de turistas que circulavam na Cidade- com uma maior incidência em determinadas zonas devido às suas características históricas, arquitetónicas e culturais-, foi notória a debilidade das capacidades das Freguesias, para uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana.

5. As Juntas de Freguesias de Lisboa manifestaram-se e continuam a manifestar-se publicamente, reivindicando do Município de Lisboa uma solução política conjunta, de cooperação, de modo a ultrapassar os atuais constrangimentos ao nível da higiene urbana, através de uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, para atingir uma maior eficiência na sua atuação.
6. Neste contexto territorial e político emergiu o desafio de encontrar formas de articulação e de cooperação interadministrativa, para responder a um pluralismo de interesses e legitimidades, nos tempos hodiernos.
7. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos -dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica.
8. Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), implica que os interesses locais sejam prosseguidas pelas mesmas.
9. No quadro legal das competências das autarquias locais estabelecido pelas disposições conjugadas da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em Lisboa, detêm o município e as freguesias competências (conexas) na área da higiene urbana, incumbindo a competência da limpeza das vias (varredura e lavagem) às Freguesias e a gestão direta pela câmara municipal das vias de natureza estruturante, bem como incumbindo ao município a gestão de resíduos urbanos nos termos da Lei.
10. Uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, no domínio da higiene urbana, leva necessariamente a uma atuação consensualizada entre estas autarquias para a melhoria de um resultado comum, mostrando-se inevitável a cooperação entre Município e Freguesia.
11. Nesse sentido, tem a doutrina considerado a faculdade das entidades públicas celebrarem contratos interadministrativos de cooperação: “efetivamente, se a autonomia pública é o fundamento de todas as formas de atuação contratual da Administração, no caso dos contratos interadministrativos- ou pelo menos, de certos tipos de contratos administrativos- a cooperação é o outro fundamento”, como se mostra no estudo jurídico realizado.

**Considerando, ainda, que:**

12. O recurso a contratos interadministrativos de cooperação, através de consenso entre as autarquias (município e freguesias) reforça a democraticidade do poder local, assegurando-se, assim, que o princípio da contratualização dos poderes públicos decorre da essência de um modelo de administração democrático, bem como a concretização dos princípios da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da boa administração.
13. Na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio o legislador conferir quer em relação às Freguesias, quer ao Municípios, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em mútua articulação, nos termos do artigo 7.º, n.º 1 e artigo 23.º, n.º 1, ambos do Anexo I da mesma Lei.
14. Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e artigo 25.º, n.º 1, alínea j), ambos os artigos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente.
15. No âmbito do quadro legislativo e doutrinário é associável poder celebrar um contrato interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços público da freguesia, envolvendo uma participação de um apoio financeiro.
16. Constitui um novo paradigma, a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.
17. Este novo paradigma, reconhecido num contrato interadministrativo de cooperação, com participação de um apoio financeiro, mais não é que a consolidação da doutrina nacional, e cuja fixação do montante está devidamente fundamentada com base numa análise técnica da realidade, consubstanciada no estudo elaborado pelos serviços competentes, da Direção Municipal da Higiene Urbana, que se junta para a devida consulta e aqui se dá por integralmente reproduzido.

18. Nos termos dos artigos 5.º-A e 5.º-B, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação, determina - é estabelecido que, "a parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: o contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e as entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação".
19. Nessa medida, encontram-se preenchidas as condições supracitadas, uma vez que se trata de uma cooperação entre Município e Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente por considerações de interesse público, bem como quer o Município quer a Freguesia não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.
20. Com os fundamentos acima elencados foram celebrados contratos interadministrativos de cooperação entre o Município e as 24 freguesias de Lisboa na área da higiene urbana, celebração que foi autorizada através da aprovação da Proposta n.º 3/CM/2019 pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019.
21. Os valores do apoio financeiro então autorizado tiveram por base um estudo, que constitui Anexo aos referidos contratos, o qual continha dados relativo à pressão turística.
22. Em 2022 e 2023 através de Deliberação da AM respetivamente sob a Proposta n.º 299/CM/2022, em 7 de junho e sob a Proposta n.º 159/CM/2023, em 27 de abril, foi autorizada a celebração de contratos idênticos.
23. Foi elaborado um estudo para determinação de apoio financeiro, segundo o qual foram estabelecidos os valores máximos do apoio em 2024 e em 2025.
24. Em 2024, através da Deliberação da AM sob a Proposta n.º 790/CM/2024, foi autorizada a celebração de contratos idênticos, tendo o valor do apoio financeiro sido atualizado com base no estudo referido no ponto anterior.
25. Já em 2025, através de Deliberação da AM sob a Proposta n.º 228/CM/2025, foi autorizada a celebração de contratos idênticos, tendo o valor do apoio financeiro assegurado as atividades em causa no primeiro semestre de 2025.
26. É necessário assegurar a continuação das mesmas atividades, realizando-se posteriormente a análise dos resultados obtidos.
27. O objeto dos contratos a celebrar implica um incremento das rotinas de limpeza urbana, designadamente despejo de papeleiras e varredura de vias.

**Assim,**

**TENHO A HONRA DE PROPOR QUE A CÂMARA DELIBERE:**

Submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas nos artigos 23.º, n.º 1 e 25.º, n.º 1, alínea j) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, no artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa, e nos artigos 5.º-A, n.º 5, alíneas a) a c), 5.º-B, n.º 1, 278.º, 279.º e 338.º, todos do Código dos Contratos Públicos:

- 1- Aprovar a celebração de contratos interadministrativos de cooperação e respetiva minuta ora anexa, relativamente às 24 (vinte e quatro) Freguesias da cidade de Lisboa, que faz parte integrante da presente proposta;
- 2- Aprovar o apoio financeiro, nos termos e para os efeitos da cláusula nona dos respetivos contratos interadministrativos de cooperação, nos termos e condições constantes do quadro seguinte:

Freguesia	Verbas em 2025
Santa Maria Maior	738 637,50 €
Santo António	511 568,50 €
Misericórdia	506 762,50 €
Arroios	500 812,00 €
São Vicente	315 279,50 €
Belém	248 491,00 €
Avenidas Novas	244 065,00 €
Estrela	192 756,50 €
Parque das Nações	184 649,00 €
Alvalade	126 766,50 €
Campo de Ourique	114 774,00 €
Olivais	112 473,00 €
Alcântara	110 537,00 €
Lumiar	104 476,00 €
Penha de França	103 219,00 €
São Domingos de Benfica	102 161,00 €
Benfica	97 476,00 €
Santa Clara	94 886,50 €
Campolide	92 965,00 €
Ajuda	92 018,00 €
Marvila	91 863,00 €
Carnide	91 854,50 €

Beato	90 977,00 €
Areeiro	89 077,50 €
Total Verbas 2.º semestre 2025	<b>4 958 545,50 €</b>

O encargo da despesa com os presentes contratos interadministrativos de cooperação tem enquadramento na orgânica / índice de orgânica 20.01/10031, rubrica económica D.04.05.01.02- freguesias, Ação do Plano B1.P008.01- Limpeza Urbana e Recolha seletiva, (Código 40173\_RP), no montante de **4 958 545,50 €** (quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco euros e cinquenta centimos).

## CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva nº 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exma. Senhora Vereador Dra. Joana Baptista, com domicílio profissional na Praça do Município, 31, 3.º, desta cidade, que outorga em representação deste de harmonia com o Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º suplementos ao Boletim Municipal 1657 de 20 de novembro, adiante designada por **Primeira Contratante**;

E

**FREGUESIA** \_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, concelho de Lisboa, aqui representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de Exmo. Presidente da Junta de Freguesia da \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Contratante**.

Considerando que:

### I - Fundamentação de facto

1. A reorganização administrativa de Lisboa, publicada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, alterada pela Lei n.º 85/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, veio implementar uma estratégia de modernização e de adaptação do modelo de governo da cidade que representa uma concretização do princípio da descentralização administrativa e respeita os princípios da universalidade e da equidade no quadro do relacionamento entre o município e as freguesias (artigo 1.º, n.º2 da Lei nº.56/ 2012).
2. A referida reorganização administrativa veio incrementar uma multiplicidade de tarefas cometidas às autarquias, no concelho de Lisboa, e consequentemente a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o desígnio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa.
3. É neste contexto territorial e político que emerge o desafio de encontrar formas de articulação e de cooperação interadministrativa, para responder a um pluralismo de interesses e legitimidades, nos tempos hodiernos.

## **II - Fundamentação de direito**

4. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos -dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica.
5. Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidos pelas mesmas.
6. Nesta matéria, vários autores nacionais e estrangeiros, sustentam que a liberdade contratual resulta da própria Constituição, também, para as entidades públicas, como corolário lógico da autonomia pública e mesmo devido ao princípio democrático na organização das entidades públicas.
7. Deste modo, podemos e devemos entender como um novo paradigma a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.
8. Assim, há que enfatizar que o facto de ser permitido a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre o Município e as Freguesias, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, através de um “auxílio financeiro”, não concretiza nenhum desvio no espírito do nosso legislador que, já tinha “estendido o tapete” ao regime de parcerias, em “água” do poder local.
9. Tal *ratio* resulta do regime jurídico das autarquias locais, publicado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, quer em termos de atribuições, quer em matéria de competências próprias dos respetivos órgãos, e ainda, com o regime especial em Lisboa, por força das disposições da Lei nº. 56/2012, de 8 de novembro, na redação atual.
10. Na Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, veio o legislador conferir quer em relação às Freguesias, quer aos Municípios, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em mútua articulação (Cfr. artigo 7.º, nº1 e artigo 23.º, nº1, ambos do Anexo I da mesma Lei).

11. Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Cfr artigo 9.º, n.º1, alínea j) e artigo 25.º, n.º1, alínea j), ambos os artigos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respectivamente.
12. Neste quadro legislativo e doutrinário é associável poder celebrar um contrato interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia, envolvendo uma participação de um apoio financeiro.
13. Este novo paradigma para uma atuação entre o Município de Lisboa e as Freguesias, reconhecido num contrato interadministrativo de cooperação, com participação de um apoio financeiro, mais não é que a consolidação da doutrina.
14. Nos termos dos artigos 5.ºA, nº. 5 e alíneas a) a c), 5.ºB, n.º1, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação, determina – é estabelecido que, “a parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: o contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e as entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20% das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”.

15. Nessa medida, encontram-se preenchidas as condições supracitadas, uma vez que se trata de uma cooperação entre Município e Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente por considerações de interesse público, bem como quer o Município quer a Freguesia não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.
16. Com os fundamentos acima elencados foram celebrados contratos interadministrativos de cooperação entre o Município e as 24 freguesias de Lisboa na área da higiene urbana, celebração que foi autorizada através da aprovação da Proposta 3/CM/2019 pela Assembleia Municipal, em reunião de 19 de fevereiro de 2019.
17. Os valores do apoio financeiro então autorizado tiveram por base um estudo, que constitui Anexo aos referidos contratos, o qual continha dados relativo à pressão turística.
18. Em 2022 e 2023 através de Deliberação da AM respetivamente sob a Proposta n.º 299/CM/2022, em 07 de junho e sob a Proposta n.º 159/CM/2023 em 27 de abril, foi autorizada a celebração de contratos idênticos.
19. Foi elaborado um estudo para determinação de apoio financeiro, calculando o qual os valores máximos do apoio em 2024 e 2025.
20. Em 2024 através da Deliberação da AM sob a Proposta n.º 790/CM/2024 foi autorizada a celebração de contratos idênticos, tendo o valor do apoio financeiro sido atualizado com base no estudo referido no ponto anterior.
21. Em 2025 através da Deliberação sob a Proposta 228/2025 foi aprovado o apoio financeiro correspondente ao primeiro semestre deste ano.
22. O objeto dos contratos a celebrar implica um incremento das rotinas de limpeza urbana, designadamente despejo de papeleiras e varredura de vias.
23. Tendo a minuta sido aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de \_\_\_\_\_ e a sua outorga pela Junta de Freguesia aprovada pela Assembleia.

24. É celebrado o presente contrato interadministrativo de cooperação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 7.º, n.º1, 9.º, n.º1, alínea j), 23.º, n.º1 e 25.º, n.º1, alínea j), todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda nos artigos 5.ºA, n.º 5, alíneas a) a c), 5.ºB, n.º1 ambos do Código dos Contratos Públicos, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO 1

#### COOPERAÇÃO

##### Cláusula Primeira

###### *Objetivo da cooperação*

O presente contrato tem como objetivo garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, ao nível da higiene urbana, com incidência na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia \_\_\_\_\_.

##### Cláusula Segunda

###### *Objeto contratual*

1 - Pelo presente contrato, o **Primeiro Contratante** e a **Segunda Contratante** acordam entre si, o estabelecimento de relações de cooperação, através de uma atuação concertada com vista à prossecução dos fins comuns mencionados na cláusula primeira, definindo-se nas cláusulas seguintes, os termos e modo dessa cooperação.

2 - O objeto contratual definido no número anterior, envolve uma participação pelo **Primeiro Contratante**, designadamente um apoio financeiro, para desenvolvimento do objetivo previsto na cláusula primeira, nos termos e condições fixadas no presente contrato.

## SECÇÃO 2

### PRINCÍPIOS, INDICADORES E CRITÉRIOS

#### Cláusula Terceira

##### *Princípios gerais*

No que respeita às relações de cooperação previstas na cláusula segunda do presente contrato, é aplicável o disposto no artigo 281.º do Código dos Contratos Públicos.

#### Cláusula Quarta

##### *Indicadores*

Para concretização da cooperação prevista na cláusula segunda do presente contrato foram estabelecidos indicadores resultantes de um estudo elaborado com esse objetivo

#### Cláusula Quinta

##### *Critérios*

Para concretização da cooperação prevista na cláusula segunda do presente contrato são estabelecidos os critérios constantes do estudo referido no artigo anterior.

## CAPÍTULO II

### DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

#### SECÇÃO 1

#### AÇÕES DE COOPERAÇÃO

#### Cláusula Sexta

##### *Ações da Segunda Contratante*

1 - No âmbito do objeto contratual, a **Segunda Contratante** assume o seguinte:

- a) Tendo em conta os indicadores e critérios estabelecidos, nas cláusulas quarta e quinta do presente contrato, é estabelecido, por mútuo reconhecimento, uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia;
- b) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das relações de cooperação ora contratadas, bem como a execução das ações assumidas;

- c) Cooperar com o **Primeiro Contratante** no acompanhamento e controlo do cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução;
- d) Aplicar e administrar, de boa-fé e no estrito cumprimento da lei e das normas aplicáveis, o apoio financeiro, tendo em conta o objeto do presente contrato.

2 - Para efeitos de cumprimento da alínea a) do número anterior, é considerado que a gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, na limpeza das vias e espaços públicos da freguesia, inclui como mínimo a limpeza durante os 7 dias da semana.

3 - Para efeitos de cumprimento da alínea b) do número um, apresentar obrigatoriamente elementos sobre as ações desenvolvidas no âmbito do objeto do presente contrato, durante o segundo semestre de 2025 no mês seguinte ao seu final, relativamente às atividades desenvolvidas durante toda a sua vigência .

## **Cláusula Sétima**

### *Ações do Primeiro Contratante*

No âmbito do objeto contratual, o **Primeiro Contratante**, assume as seguintes ações:

- a) Participar através de um apoio financeiro, nos termos estritamente previstos no presente contrato;
- b) Prestar todo o apoio técnico e humano necessário à concretização da cooperação objeto do presente contrato;
- c) Acompanhar as ações, mediante relatórios e informações facultados pela **Segunda Contratante**.

## **SEÇÃO 2**

### **APOIO FINANCEIRO**

#### **Cláusula Oitava**

##### *Apoio Financeiro*

1 - O **Primeiro Contratante** participa, com um apoio financeiro, durante a vigência do presente contrato no montante de \_\_\_\_\_

2- Para efeito de cálculo do montante do apoio financeiro foram considerados os elementos constantes do estudo elaborado.

3- O apoio financeiro é transferido numa única tranche para a **Segunda Contratante**.

## SEÇÃO 3 EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Cláusula Nona

#### *Monitorização da cooperação*

A execução do presente contrato será acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelos respetivos serviços municipais e da Junta de Freguesia que, para o efeito, podem promover reuniões conjuntas e as visitas que se mostrem necessárias, para monitorização e controlo do objeto do presente contrato.

### Cláusula Décima

#### *Gestor do contrato*

Para efeito do disposto no artigo 290.ºA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Chefe de Divisão da Divisão de Limpeza Urbana, do Departamento de Higiene Urbana e pela Junta de Freguesia é designado \_\_\_\_\_.

### Cláusula Décima Primeira

#### *Modificação, Revogação e Resolução*

1 - O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes.

2 - O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Contratantes;
  - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

## CAPÍTULO III

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Cláusula Décima Segunda**

### *Entrada em vigor e Período de vigência*

1 - O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes.

2 -O período de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 1 de Janeiro de 2025.

## O Primeiro Contratante

O Vereador

## A Segunda Contratante

### Presidente da Junta de Freguesia

**Deliberação n.º 611/AML/2025**

**Proposta n.º 647/CM/2025** - Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas de contratos para a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa.

Subscrita pela Senhora Vereadora Joana Baptista

**Aprovada por maioria**, com a seguinte votação: **Favor**: PS / PSD / IL / CHEGA / CDS-PP / BE / LIVRE / PAN - **Abstenção**: PCP / PEV

**PROPOSTA N.º 647 /2025**

**Aprovar a submissão à Assembleia Municipal de Lisboa, a celebração de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas de contratos para a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa.**

**PELOURO:** Estrutura Verde

**SERVIÇO:** DMAEVCE

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, iniciou um processo único de descentralização entre autarquias locais proporcionando uma articulação e cooperação cada vez maior entre o município de Lisboa e as 24 freguesias que compõem a área geográfica de todo o município;
- b) Foi realizado este ano um trabalho exaustivo na identificação de todos os espaços verdes da cidade, em total articulação entre as equipas técnicas do município e das juntas de freguesia, que resultou num levantamento rigoroso de todas as áreas verdes existentes e, dentro dessas, as que têm sido alvo de contratos de delegação de competências até 2022;
- c) Com esta análise territorial e biofísica, foi possível detetar e corrigir anteriores incongruências, cujos resultados já estão refletidos na proposta de CDC para 2023 e 2024, e na atual proposta para 2025;
- d) Assim, no seguimento da realização de reuniões de trabalho conjuntas com as Juntas de Freguesia da cidade, relativamente à celebração de Contratos de Delegação de Competências para Manutenção de Espaços Verdes da responsabilidade da CML,

foi que decorreram em 2023, concretizando-se na formalização dos respetivos contratos, apresenta-se a nova proposta, que reflete a sugestão de vários dos Exmos. Srs. Autarcas das freguesias de Lisboa, expressas na 116.<sup>a</sup> reunião ordinária da 1.<sup>a</sup> Comissão AML e 48.<sup>a</sup> reunião extraordinária 4.<sup>a</sup> Comissão AML, no passado dia 16 de dezembro de 2023, relativa à necessidade de existir um acerto dos valores previstos para o CDC do período seguinte, com base no índice de preços do consumidor do ano anterior.

- e) A presente proposta considera igualmente, uma majoração dos valores, por espaço (Cód. SIG), que reflete as suas potências necessidades hídricas, por via das intenções manifestadas pelas freguesias para melhoramento contínuo do nível de qualidade destes locais, que se revestem com um caráter de elevada proximidade das populações aí residentes;
- f) Estas necessidades têm por base, não só os princípios enunciados na bibliografia publicada\*, mas consideram os fatores edafo-climáticos, o tipo de coberto vegetal e as potenciais necessidades hídricas dos espaços, que por via de requalificação venham a ser necessárias;
- g) Nos termos do artigo 23.<sup>º</sup> do Anexo I da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;
- h) Nos termos do disposto no artigo 116.<sup>º</sup> e seguintes, do Anexo I da Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- i) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.<sup>º</sup> do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prosssecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência dos Recursos;
- j) Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

- k) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas nas propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia, sendo instruídas com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º;
- l) O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências reporta ao ano de 2025;
- m) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as Freguesias que integram o mesmo pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
- n) À Câmara Municipal compete submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- o) Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

**Assim tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas do artigo 23.º, da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da alínea m) do n.º 1.º do artigo 33.º, do artigo 116.º e seguintes todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicados no Anexo I à mesma lei:**

- 1. A celebração, para o ano de 2025, de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e 22 Freguesias para promover a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade, identificados geograficamente, com código SIG, em mapas específicos de cada freguesia, os quais são parte integrante de cada Contrato de Delegação de Competências;**

2. A afetação de recursos financeiros, para o efeito, transferidos numa única prestação anual, nos termos seguintes:

A) Freguesia da Ajuda:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **26.749,78 € (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e oito cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

B) Freguesia de Alcântara:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **16.914,39 € (dezasseis mil novecentos e catorze euros e trinta e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

C) Freguesia de Alvalade:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **91.744,63 € (noventa e um mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

D) Freguesia do Areeiro:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **15.933,59 € (quinze mil novecentos e trinta e três euros e cinquenta e nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

E) Freguesia de Arroios:

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **3.939,31 € (três mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**F) Freguesia das Avenidas Novas:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros **de 9.824,17 € (nove mil oitocentos e vinte e quatro euros e dezassete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**G) Freguesia do Beato:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **71.006,93 € (setenta e um mil seis euros e noventa e três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**H) Freguesia de Belém:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **45.402,29 € (quarenta e cinco mil quatrocentos e dois euros e vinte nove cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**I) Freguesia de Benfica:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **114.375,56 € (cento e catorze mil trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**J) Freguesia de Campolide:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **41.786,23 € (quarenta e um mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**K) Freguesia de Carnide:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **124.832,36 € (Cento e vinte e quatro mil oitocentos e trinta e dois euros e trinta e seis cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**L) Freguesia do Lumiar:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **92.236,95 € (noventa e dois mil duzentos e trinta e seis euros e noventa e cinco cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**M) Freguesia da Marvila:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **32.245,40 € (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**N) Freguesia da Misericórdia:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **9.214,35 € (nove mil duzentos e catorze euros e trinta e cinco cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**O) Freguesia dos Olivais:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **55.233,01 € (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e três euros e um cêntimo)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**P) Freguesia do Parque das Nações:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **26.933,88 € (vinte e seis mil novecentos e trinta e três euros e oitenta e oito cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**Q) Freguesia da Penha de França:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **114.007,25 € (cento e catorze mil sete euros e vinte e cinco cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**R) Freguesia de Santa Clara:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **95.955,03 (noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**S) Freguesia de Santa Maria Maior:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **907,77 € (novecentos e sete euros e setenta e sete cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**T) Freguesia de Santo António:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **4.088,74 € (quatro mil oitenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**U) Freguesia de São Domingos de Benfica:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **70.518,34 € (setenta mil quinhentos e dezoito euros e trinta e quatro cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

**V) Freguesia de São Vicente:**

A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de **5.508,40 € (cinco mil quinhentos e oito euros e quarenta cêntimos)**, para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

As verbas supracitadas, que totalizam **1.069.358,35 € (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito euros e trinta e cinco centimos)**, têm o seguinte enquadramento orçamental no ano de 2025:

Orgânica: 19.02 - DMAEVCE-DEV (10019)

Plano: B4.P003.05 (40591) - Programa Integrado Requalificação do Espaço Público

Económica: D.04.05.01.02 - Freguesias

Centro de Custos - R26C

Finalidade da Despesa: 103 (Transferência Apoio Regular)

CPV - 99999999-9

Área do IVA - PA (Poderes de Autoridade)

3. **Aprovar as respetivas minutas de contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e 22 Freguesias da cidade de Lisboa que ora se anexam e que fazem parte integrante da presente proposta.**
4. Os relatórios trimestrais de avaliação da execução física e financeira serão facultados aos respetivos órgãos autárquicos.

#### **ANEXOS:**

ANEXO A. Informação N.º 270/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/25 de 06 de agosto de 2025;

ANEXO B. Minuta-Tipo de Contrato de Delegação de Competências entre o Município de Lisboa e as Freguesias da cidade de Lisboa e respetivos anexos;

ANEXO C. Tabela de cabimentos relativos aos Contratos de Delegação de Competências para a Manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes da cidade de Lisboa”

NOTA: Os anexos respeitantes à Minuta do CDC encontram-se arquivados na DACM.

Exm<sup>a</sup> Senhora  
Diretora do Departamento de Estrutura Verde  
Dr<sup>a</sup> Ana Raimundo

Informação nº  
INF/270/DMREV/DEV/DMAEVCE/CML/25

Data  
2025-08-06

**Assunto:** Celebração de Contratos de Delegação de Competências com as Juntas de Freguesia para a manutenção de espaços verdes municipais - 2025

### Despacho

#### 1. Enquadramento

1- A atribuição de competências municipais às juntas de freguesia assenta no regime jurídico das autarquias locais (Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro) e na reorganização administrativa de Lisboa (Lei n.<sup>º</sup> 56/2012, de 8 de novembro). Estas normas permitem que as juntas possam exercer competências próprias e delegadas em matéria de gestão e manutenção de espaços verdes.

2- Os Contratos de Delegação de Competências (CDC) visam, aproximar a gestão de alguns espaços verdes municipais da população, reforçando a eficiência operacional e a capacidade de resposta perante situações locais concretas, com maior adequação às necessidades específicas de cada território o que permite garantir uma distribuição equitativa de recursos e responsabilidades entre o Município de Lisboa e as 24 freguesias que o compõem.

Permite ainda à CML reforçar a eficiência da gestão de espaços verdes da cidade, promovendo a cooperação com as freguesias e assegurando a responsabilidade partilhada.

Assim sendo vimos, por este meio, apresentar uma nova proposta para o ano de 2025, que reflete não só as sugestões dos Autarcas das Freguesias de Lisboa, mas também, à semelhança do ano de 2024, as potenciais necessidades hídricas para melhoramento contínuo do nível de qualidade destes locais, que se revestem com um caráter de elevada proximidade das populações aí residentes.

O modelo foi consolidado com base no enquadramento legal, responde a critérios técnicos e estratégicos, e beneficia da transparência democrática através de contratos interadministrativos aprovados por ambos os órgãos deliberativos.

Departamento da Estrutura Verde  
A Diretora

Ana Raimundo

8/8/2025

Sra. Diretora Municipal  
Cela Braga Catarina Freitas

Nunca se apresentou à reunião, não presente  
representando a sua freguesia e comunidade.  
A sua abstenção é sempre lamentável.

2025/08/11

Coordenadora  
Núcleo Jurídico  
da Direção Municipal de Ambiente  
Estrutura Verde, Clima e Energia

Fábia Mateus

Respeito Sra. Vereadora  
Rita Cardoso,  
que o seu pedido de audiência  
frente ao meu respeito, a sua  
documentação que me enviou  
apenas os quais se intitulam  
relatório de participação e  
intervenção de freguesia, comunitária  
e ambiental, responde a V.6º o  
que, responde a V.6º o  
respectivo da competência  
de competentes, RPA/AML,  
o proposito esse pedido.

Este argumento, de forma  
deverá aplicar-se também de  
modo a 17.02/04.05.01.02  
do Plano B4-Pes3.05 (m51)  
para reduzir a emissão de  
carbono em documentos.

Catia Catarina Freitas

Direção Municipal de Ambiente  
Estrutura Verde, Clima e Energia  
A Diretora

23/8/2025 Catarina Freitas

Exma Sra. Vereadora  
Dr.ª Diana Baptista,

Considerando que não  
foi possível proceder nesse  
tempo, ao agravamento  
da presente proposta de  
CDC e as zonas de  
Freguesia, submete-se  
o considerando de  
V. Exa que diligencie  
o agravamento (ex.,  
órgãos deliberativo)  
competentes, RPA/AML,  
o proposito esse pedido.

Direção Municipal de Ambiente,  
Estrutura Verde, Clima e Energia  
A Diretora

TN/AL/ON/ELBA/6  
Catarina Freitas  
5.12.2025

## 2. Metodologia de Cálculo e Atualização 2025

Na sequência da celebração dos 22 contratos vigentes em 2024 (JF Campo de Ourique e JF da Estrela, não subscreveram), e na sequência das reuniões técnicas com as Juntas, propõe-se a atualização dos valores para 2025.

A presente proposta teve por base:

Aplicação do índice de preços do consumidor (IPC), de 2,4%, refletindo o contexto inflacionista recente;

Incorporação de sugestões dos Senhores/as Presidentes de Junta (reuniões das 1.ª e 4.ª Comissões da AML, decorrida a 16/12/2023);

Manutenção dos critérios de majoração relativos às dotações hídricas, considerando a qualidade do coberto vegetal e a necessidade de rega;

Estabilização dos polígonos e áreas afetas, conforme revisto em 2024

## 3. Dotação Hídrica por Nível de Manutenção

Com base no Acordo Quadro de Manutenção de Espaços Verdes da CML, foram mantidos os quatro níveis de manutenção, sendo associada a cada um deles uma estimativa técnica de necessidade de rega ( $m^3/m^2.\text{ano}$ ):

Nível de exigência de manutenção (de acordo com o definido no Acordo Quadro de MEV da CML, em vigor)	Dotação ( $m^3/m^2.\text{ano}$ )
Nível 1 de manutenção - Excelência	0,24
Nível 2 de manutenção - Elevado	0,12
Nível 3 de manutenção - Regular	0,08
Nível 4 de manutenção - Elementar	0,01

Tarifa aplicada pela EPAL em 2025:	Valor (euros/ $m^3$ )
Valor sem IVA	1,6428
Valos com IVA à taxa de 6%	1,7414

#### 4. Valores Propostos para 2025 por Freguesia

Foram mantidas as áreas delegadas em 2024, com ligeiros ajustes geométricos. A atualização reflete exclusivamente a atualização financeira dos valores transferidos:

QUADRO RESUMO		
FREGUESIA	Valor final anual proposto (€)	A percentual 2024 e 2025
AJUDA	26 749,78 €	2,40%
ALCÂNTARA	16 914,39 €	2,40%
ALVALADE	91 744,63 €	2,40%
AREEIRO	15 933,59 €	2,40%
ARROIOS	3 939,31 €	2,40%
AVENIDAS NOVAS	9 824,17 €	2,40%
BEATO	71 006,93 €	2,40%
BELÉM	45 402,29 €	2,40%
BENFICA	114 375,56 €	2,40%
CAMPOLIDE	41 786,23 €	2,40%
CARNIDE	124 832,36 €	2,40%
LUMIAR	92 236,95 €	2,40%
MARVILA	32 245,40 €	2,40%
MISERICÓRDIA	9 214,35 €	2,40%
OLIVAIS	55 233,01 €	2,40%
PENHA DE FRANÇA	114 007,25 €	2,40%
PARQUE DAS NAÇÕES	26 933,88 €	2,40%
SANTO ANTÓNIO	4 088,74 €	2,40%
SANTA CLARA	95 955,03 €	2,40%
SÃO DOMINGOS DE BENFICA	70 518,34 €	2,40%
SANTA MARIA MAIOR	907,77 €	2,40%
SÃO VICENTE	5 508,40 €	2,40%
<b>TOTAL</b>	<b>1.069.358,35 €</b>	<b>2,4%</b>

## 5. Comparativo Histórico dos CDC

A. Contratos de Delegação de Competências de 2022:

- Área de Espaços Verdes – 800.412,30m<sup>2</sup>
- Valor anual transferido para as JF – 649.073,91€

B. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2023:

- Área de Espaços Verdes – 934.493,88m<sup>2</sup>
- Valor anual a transferir para as JF – 905.688,70€

C. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2024:

- Área de Espaços Verdes\* – 939.028,88m<sup>2</sup>
- Valor anual a transferir para as JF – 1.044.295,27€

D. Contratos de Delegação de Competências propostos para 2025:

- Área de Espaços Verdes – 939.028,88m<sup>2</sup>
- Valor anual a transferir para as JF – 1.069.358,35€

\* Correções geométricas efetuadas em 2024, sem alteração de espaços.

## 6. Enquadramento Orçamental da Despesa

- Orgânica: 10019 (19.02) - DMAEVCE-DEV
- Plano: B4.P003.05 (40591) - Programa Integrado de Requalificação do Espaço Público
- Económica: 04.05.01.02 - Freguesias
- Centro de Custos – R26C
- Finalidade da Despesa: 103 (Transferência Apoio Regular)
- CPV - 99999999-9
- Área do IVA – PA (Poderes de Autoridade)

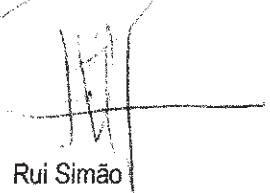
## 7. Conclusão

A proposta ora apresentada traduz uma solução técnica equilibrada, alinhada com a realidade territorial e as necessidades operacionais das Juntas de Freguesia, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos espaços verdes municipais.

A proposta será remetida para deliberação em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal de Lisboa, acompanhada das respetivas minutas de contrato-tipo.

À consideração superior.

Chefe de Divisão da DMREV

  
Rui Simão

#### Anexos

Anexo I – Quadro de Análise CDC 2025

Anexo II – Proposta de deliberação para RC

Anexo III – Minutas de Contrato Tipo

2024

A 2024 - 2025

Código SIC Anual	Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	Nível de Manutenção	Acréscimo curto manutenção em 2024 (€)		Valor Total Anual Manutenção 2024 (€)	Acréscimo curto manutenção em 2025 (€)	Valor Total Anual Manutenção 2025 (€)	Acréscimo relativo à água para rega (%)	Valor Total Anual CDC (€)	Acréscimo curto manutenção em 2025 (€)	Valor Total Anual CDC (€)
				Tem ou não necessidades de regas?	Valor IPC Anual				Manutenção (€/ano)	Manutenção (€/ano)	Manutenção (€/ano)	
1599 RUA GIOVANNI ANTONIO		1.577,00	2 - Elevado	Sim	102,54 €	2.497,28 €	2	0,12	182,04 €	2.669,39 €	64,06 €	2.233,37 €
1672 BARRO CRAMADA DA AUDI - NOVOS ESPAÇOS		1.939,00	2 - Elevado	Sim	129,33 €	3.126,55 €	2	0,12	228,56 €	3.966,11 €	80,79 €	3.463,90 €
1598 PARQUE PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DAS SAVASAS		825,00	3 - Regular	Sim	17,03 €	413,63 €	3	0,08	56,93 €	475,03 €	11,50 €	460,52 €
1726 TRAVESSA D. JÓAQUIM DE CASTRO		362,00	2 - Elevado	Sim	24,47 €	593,53 €	2	0,12	49,34 €	659,74 €	15,29 €	631,26 €
2429 Igreja da Memória		4139,00	2 - Elevado	Sim	291,96 €	7.051,42 €	2	0,12	518,28 €	7.590,70 €	102,39 €	7.392,09 €
3435 RUA RUI DE PINA		377,00	2 - Elevado	Sim	22,10 €	7.744,42 €	2	0,12	39,24 €	8.573,86 €	13,81 €	8.504,96 €
3136 TRAVESSA DA AUDI - NOVOS ESPAÇOS		1.731,00	2 - Elevado	Sim	117,01 €	2.889,14 €	2	0,12	122,04 €	3.045,28 €	73,10 €	2.918,96 €
3007 RUA AFONSO DA SILVA		870,00	4 - Benfeitor	Não	4,56 €	119,78 €	4	0,01	5,10 €	122,48 €	3,08 €	131,56 €
3028 RUA JOAQUIM FARIAS RUIZ DA TAPADADA		1.311,00	4 - Benfeitor	Sim	7,44 €	180,19 €	4	0,08	104,88 €	265,97 €	6,85 €	289,22 €
5220 ESTACIONAMENTO TRASEIRAS DO COMITÉ OLÍMPICO		1.521,00	2 - Elevado	Sim	102,34 €	2.477,43 €	2	0,12	181,30 €	2.658,75 €	63,81 €	2.722,56 €
3221 COMITÉ OLÍMPICO		881,00	2 - Elevado	Sim	56,17 €	1.362,50 €	2	0,12	56,72 €	1.462,22 €	35,09 €	1.497,32 €
3773 PARQUE SEBRA - AUDA		134,00	2 - Elevado	Sim	9,05 €	215,71 €	2	0,12	16,98 €	238,79 €	5,66 €	244,65 €
5498 RUA TRÊS A RUA DA RUA DE CASTRILHO		129,03	2 - Elevado	Sim	8,38 €	203,31 €	2	0,12	14,25 €	215,19 €	3,24 €	220,41 €
5978 RUA PARTICULAR DA RUA DO AZOREIRO		300,00	4 - Benfeitor	Não	1,70 €	41,30 €	4	0,01	10,01 €	44,39 €	1,06 €	45,97 €
6539 LARGO DO RIO SECO		180,00	2 - Elevado	Sim	22,37 €	295,13 €	2	0,12	24,90 €	315,77 €	1,06 €	316,94 €
6246 PATO DO LE		1.335,00	2 - Elevado	Sim	90,24 €	2.189,86 €	2	0,12	160,20 €	2.346,06 €	56,38 €	2.465,44 €
6532 RUA JOSÉ DE CASTILHO - TRANSILIO		30,00	3 - Regular	Sim	2,03 €	49,19 €	3	0,08	2,40 €	57,99 €	1,24 €	57,99 €
					995,55 €	26.174,58 €				1.899,06 €	26.122,83 €	
<b>17.620,00</b>												

## Pressupostos:

Valor Inflação IPC em 2025:  
Taxa Informação INEValores médios necessidades de rega (verno seco):  
Nível 1 de manutenção - Elevado (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> ano)  
Nível 2 de manutenção - Elevado (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> ano)  
Nível 3 de manutenção - Regular (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> ano)Nível 4 de manutenção - Elementar (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup> ano)

Tarifa aplicadas pela EPAL em 2025:

Preço/m<sup>3</sup> (€/m<sup>3</sup>)  
Preço + IVA à taxa de 6%

- Associação às operações de manutenção de espécies verdes, verifica-se nulas vezes e necessidade de expandir a rega dos insumos.
- As diálogos de rega da rega necessária para essa árvore, verificam-se nulas vezes e necessidade de expandir a rega dos insumos.

- Edificações, temperatura, exposição solar, tipo de solo e sua permeabilidade;
- tipo de coberto vegetal existente, ou previsto;

- Não existem, e provavelmente, por via de intervenções de rega instalações, verifica-se a necessidade de regar com recurso a inóculos extensos, p. exemplo nom vegetais daqueles que:

Δ 2024 - 2025

Código SIG atel	Designação	Área (m <sup>2</sup> )	Nível de Manutenção	Terceirizado ou não necessidades de rega?	Necessidades do Regueiro			Arrechinho relativo a águas para rega (€)	Valor Total Anual CDC (€)	Valor Total Anual IPC Anual	Valor Total Anual IPC-CDC (€)
					Valor Total Anual em 2024 (€)	Valor IPC Anual	Mantenimento 2024 (€)				
295	CAUDADA DE SANTO AMARO/RUA FLUPE VAZ	2.762,00	2 - Elevado	Sim	186,70 €	4,30%	4.328,56 €	9,12	4.880,00 €	10.654,6 €	4.975,64 €
559	TRAVESSA DO CONDE DA RIBEIRA	3.449,10	2 - Elevado	Sim	231,16 €	5,55%	5.554,97 €	2	5.608,51 €	126,50 €	145,05 €
1571	RUA FLUPE VOLZ	3.092,00	2 - Elevado	Sim	209,01 €	5,89%	5.895,63 €	2	5.910,04 €	5.440,07 €	5.971,25 €
2811	RUA DE ALCANTARA - CALÇADA DA TRAFADA	21,00	2 - Elevado	Sim	1,43 €	39,43 %	39,43 €	2,12	2,52 €	36,95 €	37,84 €
6555	TRAVESSA DO CONDE DA RIBEIRA - ESTACIONAMENTO	192,00	3 - Regular	Sim	3,96 €	96,12 %	96,12 €	3	0,18 €	15,86 €	114,58 €
					634,28 €		15.385,72 €		1.134,24 €	16.517,96 €	39643 €
					9.515,00						

## Pressupostos:

Valor inflação (IPC em 2025):

Taux Información INE

Valores médios necessidades de rega (caso extra):

Nível 1 de manutenção - Excedência (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.ano)Nível 2 de manutenção - Elevado (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.ano)Nível 3 de manutenção - Regular (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.ano)Nível 4 de manutenção - Elementar (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>.ano)

Taxa aplicada pela EPAL em 2025:

Preço/m<sup>3</sup> (€/m<sup>3</sup>)

Preço + IVA à taxa de 6%

Código SIG atual	Designação	Área (m <sup>2</sup> )	Nível de Manutenção	Acréscimo anual manutenção em 2024	Valor Total Anual manutenção 2024	Nível Manutenção	Rebalsa Raga (m <sup>3</sup> /ano)	Necessidades de raga	Acréscimo estimativo à raga para raga (€)	Valor Total Anual CDC (€)	Apresentação 2024	Atualização em 2025	Valor Total Anual CDC (€)
360	RUA ANTÓNIO ALMEIDA MACHADO/AVENHAADAS	1.080,00	2-Elevado	59,62 €	1.682,76 €	2	0,12	Sim	151,68 €	1.882,68 €	65,39 €	1.827,68 €	45,38 €
460	AV. ALVALADE GADO COUDINHO - LATERAL ADT134	289,00	3-Bigular	5,96 €	134,13 €	3	0,01	Sim, penitenciamento	4,15 €	169,22 €	3,55 €	152,10 €	3,58 €
1871	UNIVERSIDADE DE LISBOA - FACULDADE DE LETRAS	25.512,00	2-Elevado	1.589,32 €	38.551,68 €	2	0,12	Sim	4.425,68 €	42.975,26 €	1.031,82 €	43.007,26 €	1.031,82 €
2112	AVENHAADAS MURATAS / RUA DOS MURATAS - SUL	4.825,00	3- Regular	99,59 €	241,59 €	3	0,08	Sim	603,47 €	302,07 €	72,51 €	289,57 €	72,51 €
3138	AVENHAADAS MURATAS / RUA DOS MURATAS - NORTE	32.556,00	3-Bigular	69,18 €	16.783,46 €	3	0,01	Sim, penitenciamento	522,93 €	17.310,36 €	415,35 €	17.257,92 €	415,35 €
3234	AV. ALVALADE - PAREDES	154,79	2-Elevado	37,49 €	574,67 €	2	0,12	Sim	151,06 €	416,72 €	100,36 €	319,38 €	100,36 €
2245	AVENIDA DO JANEIRO - SEPARADOR	250,00	2-Elevado	5,97 €	121,75 €	2	0,01	Sim, penitenciamento	1,18 €	124,15 €	2,98 €	127,43 €	2,98 €
2801	CENTRO CULTURAL RECREATIVO DOS CONQUISTADORES	1.679,00	2-Elevado	39,97 €	64,95 €	2	0,12	Sim	275,93 €	2.703,85 €	64,88 €	2.738,24 €	64,88 €
3229	RUA FRANCISCO CURENGO DA FONSECA - AV. AL. GRALDO COJIMAR	155,00	2-Elevado	30,48 €	253,14 €	2	0,12	Sim	25,48 €	283,31 €	6,88 €	289,11 €	6,88 €
3222	EDIFÍCIO VIEIRA SOUZA/PORTUGAL RUA TOMÁS DA FERREIRA	4.058,00	2-Elevado	276,33 €	6.702,67 €	2	0,12	Sim	789,49 €	7.472,45 €	179,39 €	7.634,49 €	179,39 €
3311	RUA DOM IVAÇA CORRÊA - LOGARROUROS BLOCOS	3.670,00	2-Elevado	246,08 €	5.017,92 €	2	0,12	Sim	690,81 €	5.708,12 €	160,88 €	5.869,12 €	160,88 €
4785	ANTONIO AVENIDA RUA DE JANEIRO	26,00	2-Elevado	5,76 €	47,61 €	2	0,12	Sim	4,89 €	47,52 €	1,24 €	48,66 €	1,14 €
6429	AVENHAADAS DAS TERCEIRAS	570,00	2-Elevado	58,57 €	1.590,51 €	2	0,12	Sim	122,15 €	1.722,99 €	42,58 €	1.815,52 €	42,55 €
6513	VILA ANTÉSS - TERRAS	134,00	3- Regular	67,09 €	2.771 €	3	0,08	Sim	16,52 €	859,50 €	20,1 €	859,50 €	20,1 €
6515	VILA ANTÉSS - ESTACIONAMENTO	386,00	2-Elevado	558,90 €	22,71 €	2	0,12	Sim	68,25 €	614,15 €	16,72 €	626,89 €	16,74 €
6668	AVERIDA ALVALADE GADO COUDINHO/LADDA FARMÁCIA	415,00	3-Residua	8,57 €	30,77 €	3	0,08	Sim	52,05 €	250,04 €	6,24 €	266,03 €	6,24 €
										8.275,15 €	81.339,22 €	89.595,37 €	
										3.352,57 €			2.150,26 €
										76.820,00			

2024

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Δ 2024 - 2025

Código SIG atual	Designação	Área (m <sup>2</sup> )	Nível de Manutenção	Acréscimo anual manutenção 2024	Valor Total Anual manutenção 2024	Nível Manutenção	Rebalsa Raga (m <sup>3</sup> /ano)	Necessidades de raga	Acréscimo estimativo à raga para raga (€)	Valor Total Anual CDC (€)	Apresentação 2024	Atualização em 2025	Valor Total Anual CDC (€)
360	RUA ANTÓNIO ALMEIDA MACHADO/AVENHAADAS	1.080,00	2-Elevado	59,62 €	1.682,76 €	2	0,12	Sim	151,68 €	1.882,68 €	65,39 €	1.827,68 €	45,38 €
460	AV. ALVALADE GADO COUDINHO - LATERAL ADT134	289,00	3-Bigular	5,96 €	134,13 €	3	0,01	Sim, penitenciamento	4,15 €	169,22 €	3,55 €	152,10 €	3,58 €
1871	UNIVERSIDADE DE LISBOA - FACULDADE DE LETRAS	25.512,00	2-Elevado	1.589,32 €	38.551,68 €	2	0,12	Sim	4.425,68 €	42.975,26 €	1.031,82 €	43.007,26 €	1.031,82 €
2112	AVENHAADAS MURATAS / RUA DOS MURATAS - SUL	4.825,00	3- Regular	99,59 €	241,59 €	3	0,08	Sim	603,47 €	302,07 €	72,51 €	289,57 €	72,51 €
3138	AVENHAADAS MURATAS / RUA DOS MURATAS - NORTE	32.556,00	3-Bigular	69,18 €	16.783,46 €	3	0,01	Sim, penitenciamento	522,93 €	17.310,36 €	415,35 €	17.257,92 €	415,35 €
3234	AV. ALVALADE - PAREDES	154,79	2-Elevado	37,49 €	574,67 €	2	0,12	Sim	151,06 €	416,72 €	100,36 €	319,38 €	100,36 €
2245	CENTRO CULTURAL RECREATIVO DOS CONQUISTADORES	1.679,00	2-Elevado	39,97 €	64,95 €	2	0,12	Sim	275,93 €	2.703,85 €	64,88 €	2.738,24 €	64,88 €
3209	RUA FRANCISCO CURENGO DA FONSECA - AV. AL. GRALDO COJIMAR	155,00	2-Elevado	30,48 €	253,14 €	2	0,12	Sim	25,48 €	283,31 €	6,88 €	289,11 €	6,88 €
3222	EDIFÍCIO VIEIRA SOUZA/PORTUGAL RUA TOMÁS DA FERREIRA	4.058,00	2-Elevado	276,33 €	6.702,67 €	2	0,12	Sim	789,49 €	7.472,45 €	179,39 €	7.634,49 €	179,39 €
3311	RUA DOM IVAÇA CORRÊA - LOGARROUROS BLOCOS	3.670,00	2-Elevado	246,08 €	5.017,92 €	2	0,12	Sim	690,81 €	5.708,12 €	160,88 €	5.869,12 €	160,88 €
4785	ANTONIO AVENIDA RUA DE JANEIRO	26,00	2-Elevado	5,76 €	47,61 €	2	0,12	Sim	4,89 €	47,52 €	1,24 €	48,66 €	1,14 €
6429	AVENHAADAS DAS TERCEIRAS	570,00	2-Elevado	58,57 €	1.590,51 €	2	0,12	Sim	122,15 €	1.722,99 €	42,58 €	1.815,52 €	42,55 €
6513	VILA ANTÉSS - TERRAS	134,00	3- Regular	67,09 €	2.771 €	3	0,08	Sim	16,52 €	859,50 €	20,1 €	859,50 €	20,1 €
6515	VILA ANTÉSS - ESTACIONAMENTO	386,00	2-Elevado	558,90 €	22,71 €	2	0,12	Sim	68,25 €	614,15 €	16,72 €	626,89 €	16,74 €
6668	AVERIDA ALVALADE GADO COUDINHO/LADDA FARMÁCIA	415,00	3-Residua	8,57 €	30,77 €	3	0,08	Sim	52,05 €	250,04 €	6,24 €	266,03 €	6,24 €
										8.275,15 €	81.339,22 €	89.595,37 €	
										3.352,57 €			2.150,26 €
										76.820,00			

## Pressupostos:

Valor Rebalsa IPC em 2025.

Taxa Informação IPC

Valores reais necessidades de raga (caso existente):

Nível 1 de manutenção - Elevado (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>ano)Nível 2 de manutenção - Regular (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>ano)Nível 3 de manutenção - Elétricar (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>ano)Nível 4 de manutenção - Eletricar (m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>ano)

Tarifa aplicada pela EPAL em 2025:

2024

2025

Preço/m<sup>3</sup> (€/m<sup>3</sup>)

Preço + IVA à taxa de 6%

Preço +

Chifre Síg atual	Designação	Área (m²)	Nível de manutenção	Tem ou não necessidades de reparações?	Valor Total Anual mantimento em 2024 [€]	Valor Total Anual mantimento em 2024 [€] x Custo de reparação (%)	Agrupamento			Agrupamento anual mantimento em 2025 [€]	Valor Total Anual [€] Custo (%)
							Necessidades da Rega	Despesas Rega (m²/ano)	Tempo médio de reparação (dias)		
1.491	RUA AQULES MACHADO	135,00	3- Regular	Sim	2.79 €	931,39 €	3	0,05	16,94 €	94,45 €	865,6 €
2.092	BARRIL PORTUGAL NORTE - RUA ALBERTO	589,00	2- Bem	Sim	38,39 €	22,39 €	2	0,12	125,91 €	125,91 €	1.063,12 €
2.345	SEPARADOR AVENIDA ALMIRANTE GASCO CONTINHO	750,00	3- Regular	Sim	15,48 €	375,48 €	3	0,05	94,12 €	46,60 €	11,27 €
2.728	RUA SANTIMENTO DE BELES/PIAGA BENFARDO DO SANTAREM	562,00	2- Elaborado	Sim	37,99 €	92,15 €	2	0,12	105,79 €	102,24 €	24,63 €
2.953	RUA SANTIMENTO DE BELES - PONBAL CONTRATEITINO CANTERIA NA AVENIDA ACHOS COSTA JUNTO AO RISBALDO	5.030,00	2- Elaborado	Sim	341,35 €	8279,35 €	2	0,12	960,56 €	9.200,52 €	221,53 €
6337	RUA JOAO VILREI - POLIDEPORTIVO	59,00	3- Regular	Sim	1,12 €	20,54 €	3	0,08	740,46 €	35,94 €	0,79 €
6645	RUA SANTIMENTO DE BELES - CANTERIAS	65,00	3- Regular	Sim	1,34 €	32,54 €	3	0,08	467,76 €	618,16 €	467,76 €
6519	RUA MARGARIDA DE ABREU - EXPECTANTE	267,00	3- Regular	Sim	6,13 €	168,59 €	3	0,08	37,27 €	125,86 €	4,66 €
6656	PRAÇA DO ARREBENTO - ESTUARIA	1.325,00	3- Regular	Sim	27,41 €	604,25 €	3	0,01	70,83 €	683,68 €	30,46 €
6950	PRAÇA DO ARREBENTO - ESTUARIA	695,00	3- Regular	Sim	14,37 €	348,45 €	3	0,08	87,34 €	455,78 €	645,78 €
6295	PRAÇA DO ARREBENTO - ESTUARIA	1.272,00	2- Elaborado	Sim	2.085,57 €	2.085,57 €	2	-	235,45 €	2.252,00 €	55,80 €

370.44 €  
1.674,75 € 15.350,15 €  
572,45 € 1.328,50 €  
10.782,00

Digitized by srujanika@gmail.com

संस्कृत विद्यालय संघ २०२५;  
प्राचीन ज्ञानमाला शिरोमणि

સ્કોર ઇન્ડિકેશન્સ ઐસ્ટીમ ૨૦૨૫:

અધ્યક્ષ ઇન્ફોરમેશન્સ લિમિટેડ

**seger Infraestrutura e PwC em 2025:**  
taxa inflacionária INE

- valores médios necessidades de rega (caso caixa):
- nível 1: de manutenção - Excelência ( $m^3/m^2 \cdot ano$ )
- nível 2: de manutenção - Elemento ( $m^2/m^2 \cdot ano$ )
- nível 3: de manutenção - Elemento ( $m^3/m^2 \cdot ano$ )
- nível 4: de manutenção - Elemento ( $m^1/m^2 \cdot ano$ )

versão aplicada pela EPAL em 2025:

B O L E T I M  
**MUNICIPAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

*Acerca de*



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

DACM  
Prop. n.º 647/25  
Fls. \_\_\_\_\_

**MINUTA DO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS  
VERDES E ÁREAS EXPECTANTES NA FREGUESIA DE \_\_\_\_\_**

Entre:

**MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exma. Senhora Vereadora Drª Joana Baptista, com competências delegadas por via do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e da Proposta n.º \_\_\_\_\_ aprovada em \_\_\_\_\_, e adiante designada por **Município de Lisboa ou Primeira Contratante**.

E

**FREGUESIA DE \_\_\_\_\_**, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_, em Lisboa, aqui representada pelo Exmo(a). Senhor(a) Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_, com poderes para o ato, e adiante designada por **Freguesia ou Segunda Contratante**.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências dos municípios nas freguesias, constituem atribuições do Município de Lisboa, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos equipamentos urbanos; da cultura; tempos livres e desporto, da ação social; do ambiente, do desenvolvimento e ordenamento urbano e da proteção da comunidade;
- b) Nos termos do disposto no artigo 116º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
- c) A presente contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da Prosssecução do Interesse Público e o da Necessidade e Suficiência de Recursos;
- d) Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;

- e) Tais contratos, nos termos dos artigos 115.º e 122.º do mesmo diploma legal, deverão prever designadamente, os recursos patrimoniais e financeiros necessários e adequados ao exercício das competências delegadas;
- f) No âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do mesmo diploma legal, e após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e a Freguesia de \_\_\_\_\_, pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
- g) Segundo o mesmo quadro legal as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias são instruídas com os estudos previstos no n.º3 do artigo 115º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- h) Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente contrato apoia-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo;
- i) Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de \_\_\_\_\_, por deliberação da Assembleia Municipal, \_\_\_\_\_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**É celebrado, o presente Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e publicados no Anexo I à mesma Lei, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo promover a manutenção de alguns espaços verdes e áreas expectantes na área geográfica da freguesia de \_\_\_\_\_, melhor identificados pelos códigos SIG (Anexo 1), com vista a contribuir para aumentar o potencial ecológico e a biodiversidade na cidade, mas também para a melhoria da qualidade do espaço público e seu usufruto pela população.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Objeto e Competências delegadas

1 - O presente contrato de delegação de competências do Município de Lisboa na Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, tem por objeto a concretização de intervenções que concorram para os objetivos referidos na cláusula anterior e que, simultaneamente, sejam adequadas aos desafios territoriais da freguesia.

2 – Qualquer intervenção executada com delegação de competências e atribuição de recursos para a sua execução está vinculada simultaneamente ao cumprimento de dois fatores:

- a) Exclusividade das intervenções na área de atuação referida na cláusula anterior; e
- b) Limite financeiro do total de recursos atribuídos à Junta de Freguesia, nos termos da cláusula 6.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Obrigações da Segunda Contratante

No exercício das competências delegadas pelo presente contrato, competirá à **Segunda Contratante**:

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das intervenções objeto do presente contrato, que contribuam para a concretização dos objetivos referenciados na cláusula 1.<sup>a</sup>;
- c) Exercer as competências delegadas cooperando sempre com o Município para melhorar a sustentabilidade ambiental, social e económica de Lisboa, respeitando as normas e orientações técnicas, cumprindo as disposições legais aplicáveis, os diferentes regulamentos municipais e normas em vigor,

assim como as recomendações municipais, designadamente as do "Regulamento do Arvoredo" e do "Manual do Espaço Público" do Município de Lisboa;

- d) Promover todos os atos necessários à condução dos procedimentos de contratação que se julguem necessários e de acordo com a legislação em vigor;
- e) Informar por escrito a Primeira Contratante sempre que ocorram atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato em virtude de qualquer facto, nomeadamente os imputáveis a terceiros;
- f) Assumir todos os danos causados, em propriedade municipal ou de terceiros, no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato, sejam aqueles de natureza humana ou material, devendo reparar, com urgência e à sua custa, os danos que porventura ocorram;
- g) Cooperar com a Primeira Contratante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução, com a periodicidade definida nas cláusulas 4<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup> do presente contrato e sempre que solicitado pela Primeira Contratante, designadamente no que diz respeito às orientações estabelecidas no caderno de encargos de manutenção e reabilitação constante do Anexo 3;
- h) Aplicar e administrar no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis os recursos financeiros tendo em conta o objeto do presente contrato, garantindo a afetação das verbas atribuídas às intervenções de manutenção nos locais enunciados no Anexo 1 do presente contrato;
- i) A Segunda Contratante, no que se refere aos tratamentos de dados pessoais abrangidos por este Contrato, obriga-se ao cumprimento de todas as regras e disposições aplicáveis nesta matéria e que decorrem do cumprimento dos princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, estabelecidos no artigo 5º do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- j) A divulgação e publicitação do financiamento concedido pelo Município de Lisboa no âmbito do presente Contrato de Delegação de Competências, para a execução das intervenções previstas, constitui uma responsabilidade da Junta de Freguesia, recorrendo para isso aos meios mais adequados a cada caso.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações adicionais da Segunda Contratante**

1 – Qualquer alteração que a Segunda Contratante pretenda realizar, deverá, previamente, submeter a parecer e subsequente validação, pela Primeira Contratante, referindo para o efeito, o tipo de intervenção que pretende

efetuar, a data prevista para o início da intervenção, referindo ainda se as ações previstas para cada intervenção são executadas através de procedimento concursal, ou efetuadas com meio a recursos próprios, designadamente, materiais e humanos.

2 - As intervenções de manutenção ou de requalificação que a Segunda Contratante, pretenda executar devem garantir o preconizado no caderno de encargos constante do Anexo 3, respeitando a execução das operações de manutenção previstas para os espaços, nos termos dos níveis de manutenção definidos.

3 - A Segunda Contratante fica ainda obrigada a informar a Primeira Contratante das intervenções propostas que impliquem custos futuros de manutenção de espaços ou equipamentos para análise e validação, devendo remeter antecipadamente a respetiva estimativa de custos.

4 - A definição e o valor a alocar às intervenções executadas com meio a recursos próprios têm de ser previamente acordadas entre Primeira Contratante e a Segunda Contratante.

5 - A Segunda Contratante deverá reportar e introduzir toda a informação relativa à execução das novas intervenções contratualizadas no Sistema de Gestão e Planeamento de Intervenções (SGPI).

6 - O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações da Primeira Contratante**

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pelas Juntas de Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais;
- c) Acompanhar os trabalhos, que a segunda contratante realize no âmbito do presente contrato, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;
- d) Validar no período de 20 dias úteis após a entrega pela Junta de Freguesia, os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afetos, nos termos da cláusula 6.<sup>a</sup>;
- e) Emitir o parecer técnico prévio referido nos números 1, 2 e 3 da Cláusula 4<sup>a</sup>, no prazo de 20 dias úteis após a solicitação do mesmo pela Junta de Freguesia;

- f) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício das competências delegadas no presente contrato.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**

**Valor Total de Recursos Financeiros**

- 1 – A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante o Valor Total de Recursos Financeiros de € \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.
- 2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido numa única prestação anual.
- 3 – O Valor Total de Recursos Financeiros pode ainda ser objeto de redução, sem mais formalidades e na devida proporção se, em função dos custos reais apurados e ou contratualizados, se verificar que o custo real das intervenções será de valor inferior ao previsto.

**CAPÍTULO II**

**ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**

**Acompanhamento e Monitorização**

- 1 – Compete à Junta de Freguesia e à Câmara Municipal de Lisboa efetuarem a monitorização da realização e resultados das intervenções, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções.
- 2 – A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pela Primeira Contratante que pode, a todo o tempo, solicitar à Segunda Contratante documentos que considere relevantes, bem como realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências e/ou promover reuniões conjuntas e periódicas com a Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Contratante disponibilizará à Primeira Contratante, relatórios trimestrais de avaliação de execução física e financeira das competências delegadas e das verbas do acordo firmado, dos quais fará parte

integrante um formulário/minuta a facultar pela Primeira Contratante, assim como todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.

4 - A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência.

5 - A Freguesia obriga-se ainda a constituir, e a ter permanentemente atualizado e disponível, um dossier técnico de execução física e financeira das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do presente contrato, com referência ao saldo existente nesse momento.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Auditoria**

Os programas/intervenções objeto do presente contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria da Câmara Municipal de Lisboa, devendo a Segunda Contratante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Incumprimento do contrato**

1 – O Incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente; sem prejuízo da obrigação de devolução, pela segunda contratante, de verbas que lhe tenham sido transferidas ao abrigo do presente contrato e que, a data da resolução se não mostrem documentalmente justificadas.

2 – A Câmara Municipal de Lisboa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula 6<sup>a</sup> até que se encontre regularizada a situação.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Modificação, Revogação e Resolução**

1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.

2 - Qualquer modificação aos limites de financiamento para a execução das intervenções de manutenção nos locais enunciados no Anexo 1 terá de ser formalizada por acordo entre as partes.

3 – Poderá ocorrer modificação dos limites de financiamento para a execução das intervenções de manutenção nos locais enunciados no Anexo 1, mas na condição de, em termos do total de financiamento atribuído, o mesmo não ser ultrapassado podendo, contudo, ser reduzido.

4 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos seguintes casos:

- a) Por incumprimento definitivo por facto imputável à outra Contratante;
- b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado ou alteração anormal e imprevisível das circunstâncias.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

##### **Lacunas e dúvidas**

Na verificação de lacunas e resolução de dúvidas eventualmente emergentes do clausulado do presente Contrato aplicam-se as disposições vigentes na Lei da Reforma Administrativa de Lisboa (Lei n.º 56/12, de 8 de novembro), no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro de 2013), no Código da Contratação Pública e no Código de Procedimento Administrativo.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Vigência do contrato**

O período de vigência do Contrato de Delegação de Competências comporta o tempo adequado ao exercício da competência, de modo a ser executada e concluída a intervenção em causa.

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Paços do Concelho de Lisboa, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de 2025

**Primeira Contratante,**

A Vereadora

(Joana Baptista)

**Pela Segunda Contratante,**

O(A) Presidente da Junta de Freguesia

(\_\_\_\_\_)

**ANEXOS:**

- 1 – Tabelas com Espaços Verdes não estruturantes a manter por Freguesia (inclui Cód. SIG, designação, área, nível de manutenção e necessidades de rega).
- 2 – Estudo ao abrigo do artigo 122.º conjugado com o nº3 do artigo 115º, ambos do anexo I da lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterado pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho no âmbito do protocolo de delegação de competências entre o município e as 24 freguesias.
- 3 – Caderno de encargos (exemplo), com regras a observar na execução dos trabalhos de cada tipologia, de forma a garantir a sua qualidade e resultados adequados na manutenção dos espaços verdes.

B 0 L E T I M  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO 2025  
Data Lang.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Ajuda  
Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PPJ Inicial	Refor./Anula.	Orc/PPJ Corrigido
2025 D.04.05.01.02	40591_RP		16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00

Total do Valor Cabimentado

26.749,78

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo	
Competência P/ Autorização		
Contrato Escrito		
Vísto Tribunal de Contas		
Comunicação Adicional T. C.		

DACM  
Prop. nº 647/2025  
Fls. \_\_\_\_\_

Data: 16.12.2025	Hora: 11:37:42	[REDACTED]
Pág: 1 / 1		Visto _____ / _____ / _____

ORÇAMENTO 2025  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF São Vicente  
 Orgânica: 10019

Nº Cabeamento: 5325006932  
 NUP: 625004655

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PP1 Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP1 Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00

Total do Valor Cabeamento 5.508,40

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo
Competência P/ Autorização	
Contrato Escrito	
Visita Tribunal de Contas	
Comunicação Adicional T. C.	

Exigido    
 Exigido    
 Exigido

Não Exigido    
 Não Exigido    
 Não Exigido

Data: 16.12.2025 Hora: 10:10:21  
 Pág: 1 / 1

Visto	<i>I</i>	<i>I</i>
-------	----------	----------

2025	DRÇAMENTO
16.12.2025	Data Lanç.:
16.12.2025	Data Doc.:
270/DMREV/25	Doc. Origem:
CDC JF Alcantara	Descrição:
10019	Organica:

Nº Cabeamento: 5325006933 NUP: 625004566

funcional:

Total do Valor Cabimentado 16 011 38

Procedimento Administrativo

Hochseeg et al. / Impacts

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto | Tribunal de Contas

COMUNICAÇÃO ADICIONAL F. C.

Data: 16.12.2025 Hora: 10:13:04  
Pág: 1 / 1

PROCESSADO POR COMPUTADOR

2056 (394)

**18** QUINTA-FEIRA  
DEZEMBRO 2025

N.º 1661

B 0 L E T I M  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO 2025  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREVI/25  
 Descrição: CDC JF Santa Maria Maior  
 Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Ecotónica	Código do Plano	Dt Venci.	Org/PPI Inicial	Retro/Anula.	Org/PPI Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00		
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
					0,30	49.172,57
Total do Valor Cabimentado				1.069.360,00	1.069.360,00	1.020.187,13
					0,30	49.172,57
						1.020.187,13
						907,77
						1.019.279,36

Total do Valor Cabimentado 907,77

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativa			
Competência P/ Autorização				
Contrato Escrito	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>	
Visto Tribunal de Contas	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>	
Comunicação Adicional T. C.	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>	

Data: 16.12.2025 Hora: 10:16:13  
 Pág: 1 / 1

Visto	I
	I

ORÇAMENTO 2025  
Data Lanc.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Alvalade  
Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plato	Dt Venc.	Orç/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orç/PPI Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
Total do Valor Capimentado				91.744,63		

Total do Valor Capimentado 91.744,63

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:38:39  
Pág: 1 / 1

Visto	/ /
-------	-----

ORÇAMENTO 2025 N° Cabimento: 5325006936  
 Data Lanç.: 16.12.2025 NUP: 625004569  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREY/25  
 Descrição: CDC JF Santa Clara  
 Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercic.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PP/Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/Cancelido
2025 D.04.05.01.02	40501_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30
		Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30
Total do Valor Cabimentado			95.955,03			

Total do Valor Cabimentado 95.955,03

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/Autorização	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Contrato Escrito	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Visita Tribunal de Contas	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 10:23:54  
 Pág: 1 / 1

Visto	/ /
	

ORÇAMENTO 2025  
Data Lanç.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Areeiro  
Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Venc.	Orc/PP1 Inicial	Refor./Ajusta.	Orc/PP1 Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025	04.05.01.02	40591 RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	237.780,00	15.933,59	815.646,11	815.646,11
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	237.780,00	831.579,70	15.933,59	815.646,11
			Total do Valor Cabimentado	15.933,59					831.579,70		

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo
Competência P/Autorização	
Contrato Escrito	
Visto Tribunal de Contas	
Comunicação Adicional T. C.	

Data: 16.12.2025  
Pág: 1 / 1

Visto	/
Pág.	/

ORÇAMENTO 2025 Nº Cabimento: 5325006938  
 Data Lanc.: 16.12.2025 NUP: 625004571  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/I/25  
 Descrição: CDC JF Arroios  
 Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orç/PP1 Inicial	Refor./Anula.	Orç/PP1 Corrigido
2025	0,04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
Total do Valor Cabimentado						3.939,31

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo	Exigido	Exigido	Exigido	Não Exigido
Competência P/ Autorização		[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Contrato Escrito		[ ]	[ ]	[ ]	[ ]
Visto Tribunal de Contas					
Comunicação Adicional T. C.					

Data: 16.12.2025	Hora: 10:32:20	
Pág: 1 / 1		
Visão	I	I

B O L E T I N O  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO	2025	Nº Cabimento:	5325006939
Data Lanç.:	16.12.2025		
Data Doc.:	16.12.2025		
Doc. Origem:	270/DMRE/I/25		
Descrição:	CDC JF Parque das Nações		
Orgânica:	10019		

Funcional: \_\_\_\_\_

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Org/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orc/PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	257.652,90	811.706,80	26.933,88	784.772,92
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	257.652,90	811.706,80	26.933,88	784.772,92
			Total do Valor Cabimentado								

Total do Valor Cabimentado 26.933,88

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Contrato Escrito	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Visto Tribunal de Contas	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025	Hora: 11:43:48
Pág: 1 / 1	
Visto _____	_____ _____ _____ _____ _____
_____ _____	

ORÇAMENTO 2025  
Data Lanç.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Penha de Franca  
Organica: 10019

Funcional:

Nº Cabimento: 5325006940  
NUP: 625004573

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orc/PPI Comrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025 D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	284.586,78	784.772,92	114.007,25	670.765,67
		Totais	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	284.586,78	784.772,92	114.007,25	670.765,67
Total do Valor Cabimentado											

114.007,25

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:39:56  
Pág: 1 / 1

Visto

[Redacted]	I — I
------------	-------

B O L E T I N O  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO 2025  
Data Lanç.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Carnide  
Orgânica: 10019

Nº Cabimento: 5325006941  
NUP: 625004574

Funcional: \_\_\_\_\_

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PP/ Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/ Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00

Total do Valor Cabimentado 124.832,36

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Competência P/ Autorização	Doc. Justificativo	
Contrato Escrito	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>
Visto Tribunal de Contas	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.	Exigido <input type="checkbox"/>		Não Exigido <input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 10:46:43  
Pág: 1 / 1

Visto \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO 2025 Nº Cabimento: 5325006942  
 Data Lanç.: 16.12.2025 NUP: 625004575  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Sao Domingos Benfica  
 Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Venc.	Org/PPI Inicial	Refor./Anula.	Org/PPI Comígido
2025 D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30
		Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30

Total do Valor Cabimento 70.518,34

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo	
Competência P/ Autorização	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Contrato Escrito	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Visto Tribunal de Contas	Exigido <input type="checkbox"/>	Não Exigido <input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.	Exigido <input type="checkbox"/>	

Data: 16.12.2025	Hora: 11:41:04
Pág: 1 / 1	
Visto	/ /
[Redacted]	

B O L E T I N O  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO	2025	Nº Cabilimento:	5325006943
Data Lanç.:	16.12.2025		
Data Doc.:	16.12.2025	NUP:	625004576
Doc. Origem:	270/DMREV/25		
Descrição:	CDC JF Lumiar		
Orgânica:	10019		

Funcional:

---

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orc/PPI Corrigido
2025	0,04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069,360,00	1.069,360,00
			Total	0,00	1.069,360,00	1.069,360,00
Total do Valor Cabilmentado				92.236,95		92.236,95

Total do Valor Cabilmentado

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 10:57:16  
Pág: 1 / 1

Visto	<input type="checkbox"/> / <input type="checkbox"/> / <input type="checkbox"/>
-------	--

B 0 L E T I M  
MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO 2025  
Data Lang.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Campolide  
Orgânica: 10019

Nº Cabimento:

53325006944

NUP:

625004577

Funcional:

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PP/ Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/ Contido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025	D 04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	686.181,68	41.786,23	341.391,79	
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	686.181,68	383.178,02		
			Total do Valor Cabimentado	41.786,23					383.178,02		341.391,79

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:00:09  
Pág: 1 / 1

Visto

— / — / —

ORÇAMENTO 2025  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Marvila  
 Orgânica: 10019

Nº Cabilmento: 53325006945  
 NUP: 6235004578

Funcional:

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Org/PPI Inicial	Refor./Anuta.	Org/PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025	D.04.05.01.02	40391_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	727.967,91	32.245,40	309.146,39	
			Total	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	727.967,91	341.391,79		
			Total do Valor Cabilmentado		32.245,40				341.391,79	32.245,40	309.146,39

Total do Valor Cabilmentado 32.245,40

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização	Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Contrato Escrito	Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Visto Tribunal de Contas	Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.				

Data: 16.12.2025 Hora: 11:42:33  
 Pág: 1 / 1

Visito	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>
	<input type="checkbox"/>

ORÇAMENTO 2025  
Data Lanç.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMREV/25  
Descrição: CDC JF Benfica  
Orgânica: 10019

Nº Cabimento: 5325006947  
NUP: 625004579

Funcional:

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Di.Vençai	Org/PPI Inicial	Refor./Anula.	Org/PPI Configido	Despesas Pagas	Encar. Asumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025 D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	760.213,31		114.375,56	194.770,83
		Totais	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	760.213,31		114.375,56	194.770,83

Total do Valor Cabimentado 114.375,56

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido	Doc. Justificativa
Competência P/ Autorização	
Contrato Escrito	
Visto Tribunal de Contas	
Comunicação Adicional T. C.	

Data: 16.12.2025	Horá: 11:06:52
Pág: 1 / 1	
Visto	I / I

ORÇAMENTO 2025 Nº Cabimento: 5325006949  
 Data Lanç.: 16.12.2025 NUP: 625004580  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Misericordia  
 Orgânica: 10019

Funcional:

Moeda: EUR

Exercic.	Económica	Código do Plano	Dt Vencim.	Orc/PP/ Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/ Contingido	Despesas Pagas	Entcar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025 D.04.05.01.02	40591_RP		16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	874.588,87	194.770,83	9.214,35	185.556,48
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	874.588,87	194.770,83	9.214,35	185.556,48

Total do Valor Cabimentado 9.214,35

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_

Competência P/Autorização \_\_\_\_\_

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input checked="" type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:11:05  
 Pág: 1 / 1

Visito _____ / _____ / _____
_____ / _____ / _____

ORÇAMENTO 2025  
Data Lang.: 16.12.2025  
Data Doc.: 16.12.2025  
Doc. Origem: 270/DMRE/I/25  
Descrição: CDC JF Belém  
Orgânica: 10019

Nº Cabimento: 5325006952  
NUP: 625004581

Funcional:

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Venci.	Org/PPI Inicial	Refor./Anula.	Org/PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residuial
2025 D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	883.803,22	185.556,48	45.402,29	140.154,19
		Totais	0,00	1.069.360,00		1.069.360,00	0,30	883.803,22	185.556,48	45.402,29	140.154,19
Total do Valor Cabimentado											

Total do Valor Cabimentado 45.402,29

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização  
Contrato Escrito  
Visto Tribunal de Contas  
Comunicação Adicional T. C.

Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]

Data: 16.12.2025 Hora: 11:16:49  
Pág: 1 / 1

Visto

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ORÇAMENTO 2025  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Beato  
 Orgânica: 10019

Nº Cabimento: 5325006956  
 NUP: 625004582

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Venc.	Orc/PP/ Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/ Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
Total do Valor Cabimento				71.006,93		

Total do Valor Cabimento

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativa \_\_\_\_\_

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>
Exigido	<input type="checkbox"/>	Não Exigido	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:21:02  
 Pág: 1 / 1

Visto

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

F O L E T I M  
**MUNICIPAL**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

ORÇAMENTO 2025  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMRE/25  
 Descrição: CDC JF Olivais  
 Orgânica: 10019  
 Funcional: \_\_\_\_\_

N.º 1661

Nº Cabimento: 5325006959  
 NUP: 625004563

Moeda: EUR

Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Venci.	Orç/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orç/PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Asumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2025	D.04.05.01.02	40691 RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	1.000.212,44	69.147,26	55.233,01	13.914,25
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00	0,30	1.000.212,44	69.147,26	55.233,01	13.914,25

Total do Valor Cabimentado 55.233,01

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido	Doc. Justificativo	Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Competência P/ Autorização		Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Contrato Escrito		Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Visita Tribunal de Contas		Exigido	[ ]	Não Exigido	[ ]
Comunicação Adicional T. C.					

Data: 16.12.2025 Hora: 11:24:26  
 Pág: 1 / 1

Visto	_____
Pág:	— / —

ORÇAMENTO 2025 Nº Cabilmento: 5325006962  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Avenidas Novas  
 Orgânica: 10019

NJUP: 625004584

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencí.	Orcg/PPI Inicial	Refor./Anula.	Orcg/PPI Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
			Totais	0,00	1.069.360,00	1.069.360,00
Total do Valor Cabilmentado				9.824,17		

Total do Valor Cabilmentado 9.824,17

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Contrato Escrito	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Visto Tribunal de Contas	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Comunicação Adicional T. C.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Data: 16.12.2025 Hora: 11:44:59  
 Pág: 1 / 1

Visto

/ /

ORÇAMENTO 2025 Nº Cabimento: 5325006964  
 Data Lanç.: 16.12.2025  
 Data Doc.: 16.12.2025  
 Doc. Origem: 270/DMREV/25  
 Descrição: CDC JF Santo Antonio  
 Organica: 10019

NUP: 625004585

Funcional:

Moeda: EUR						
Exercíc.	Económica	Código do Plano	Dt Vencí.	Orc/PP/I Inicial	Refor./Anula.	Orc/PP/I Corrigido
2025	D.04.05.01.02	40591_RP	16.12.2025	0,00		
				1.069.360,00		1.069.360,00
			Totais	0,00		
				1.069.360,00		1.069.360,00
Total do Valor Cabimentado				4.088,74		

Procedimento Adequado em Função do Valor \_\_\_\_\_

Procedimento Seguido \_\_\_\_\_ Doc. Justificativo \_\_\_\_\_  
 Competência P/ Autorização \_\_\_\_\_  
 Contrato Escrito \_\_\_\_\_  
 Exigido  Não Exigido   
 Visto Tribunal de Contas \_\_\_\_\_  
 Exigido  Não Exigido   
 Comunicação Adicional T. C. \_\_\_\_\_  
 Exigido  Não Exigido

Data: 16.12.2025 Hora: 11:33:30  
 Pág: 1 / 1

Visto _____ / _____
---------------------

**Deliberação n.º 612/AML/2025**

**Proposta n.º 003/MESA/2025 - Constituição do Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento para o Mandato 2025-2029.**

Subscrita pela Mesa da Assembleia Municipal

**Aprovada por unanimidade**

**PROPOSTA N.º 003/MESA/2025**

**Revisão do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa para o Mandato 2025-2029**

Considerandos:

1. A instalação da assembleia municipal ora em funções ocorreu no passado dia 11 de novembro do corrente ano;
2. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 45.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, que aprovou o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na sua redação atual, *enquanto não for aprovado novo regimento, continua em vigor o anteriormente aprovado;*
3. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa, em vigor, *aquando da instalação de uma nova Assembleia Municipal, enquanto não for aprovado e publicado [em Boletim Municipal] o Regimento continua em vigor o anteriormente aprovado;*
4. Compete à Mesa da Assembleia Municipal propor a constituição de um grupo de trabalho para elaborar o projeto de Regimento da Assembleia Municipal, conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cujo teor se encontra plasmado na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regimento em vigor;
5. Este grupo de trabalho, a denominar como Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento, ou, abreviadamente, GTRR, terá como objetivo proceder à revisão do atual Regimento e, posteriormente, elaborar um projeto final de Regimento para o Mandato 2025-2029, a submeter pela Mesa à apreciação da Assembleia Municipal;
6. A Conferência de Representantes foi ouvida sobre a matéria da presente proposta.

Nestes termos, e ainda, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, na redação atual, a Mesa propõe à Assembleia Municipal que delibere aprovar:

- a) A constituição do Grupo de Trabalho para a Revisão do Regimento (GTRR), para os fins descritos na presente proposta, presidido pelo Presidente da Assembleia e com a seguinte composição: membros da Mesa e um Deputado Municipal indicado por cada Grupo Municipal;
- b) A fixação do prazo de 3 meses, renovável se necessário, para conclusão dos trabalhos do referido grupo.

*Publica-se às 5.<sup>as</sup>-feiras*

**ISSN:** 0873-0296 **Depósito Legal n.<sup>º</sup> 76 213/94 Tiragem 11**

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.<sup>º</sup> 35/CM/2008 (Proposta n.<sup>º</sup> 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

### **Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal*  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa    Telef. 218 171 350    E-mail: [boletim.municipal@cm-lisboa.pt](mailto:boletim.municipal@cm-lisboa.pt)